

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

GABINETE DO PREFEITO

Aguiar - PB, 28 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 00010/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: REY VAQUEIRO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE

01H30MIN/SHOW; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – DEMAIS.

21.488.092/0001-70

Valor: R\$ 600.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:85D778AD
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Inexigibilidade nº 00012/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - DEMAIS CNPJ nº 28.773.491/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: REY VAQUEIRO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN/SHOW. VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 28 de agosto de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:65D17B60
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Aguiar - PB, 28 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO SEGUINTE GRUPO MUSICAL: REY VAQUEIRO PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2026 E COM DURAÇÃO DE 01H30MIN/SHOW; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – DEMAIS.

21.488.092/0001-70

Valor: R\$ 600.000,00
 Publique-se e cumpra-se.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:42C0D232

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260701PE00015**

A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB, **HOMOLOGA e ADJUDICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**, em favor das Empresas: **ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **16.630.794/0001-07** com VALOR GLOBAL de R\$ 61.138,50 (sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), vencedora dos LOTES 2, 7, 8, 15, 20, 27, 46, 49, 56, 69 e 74. **OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **26.739.555/0001-43** com VALOR GLOBAL de R\$ 289.036,10. (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e seis reais e dez centavos), vencedora dos LOTES 01, 03, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, e 78. O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 350.174,60 (trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Caaporã - PB, 28 de agosto de 2026.

MYLLENA SHANAYRA ALVES CAMPELO

Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:F7C8B244

**LICITAÇÃO
 GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES VINCULADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), AO HOSPITAL ANA VIRGÍNIA E AOS PROGRAMAS GERIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; DESIGNO os servidores Jailra Felix da Silva, Coordenadora de abastecimento e almoxarifado, como Gestora; e Jonas Alexandre Cavalcante, nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Pregão Eletrônico nº PE00011/2025, com as

competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 28 de agosto de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:3C4DE3D9

**LICITAÇÃO
 GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SUS. OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; DESIGNO os servidores Mallur Nazário de Souza, Assessor Técnico, como Gestor; e Emmanuela das Graças Correa, enfermeira, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Credenciamento nº 00001/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 27 de agosto de 2026

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:EABEEABC

**ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 00011/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site bnccompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo o fornecimento de veículos, combustível, condutor, monitor, e a manutenção da frota contratada. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 17 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/22; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitacao@jerico.pb.gov.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; bnccompras.com; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 28 de agosto de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AB87D828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 00014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260820DV00014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, visando ao controle de insetos voadores e rasteiros, cupins e roedores nas unidades que compõem as Secretarias do Município de Jericó-PB.

O MUNICÍPIO DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa, **RESOLVE REVOGAR E ENCERRAR** o procedimento de contratação direta referente à Dispensa de Licitação nº 00014/2026, pelos fundamentos a seguir expostos.

CONSIDERANDO

Que a Dispensa de Licitação nº 00014/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, visando ao controle de insetos voadores e rasteiros, cupins e roedores nas unidades que compõem as Secretarias do Município de Jericó-PB;

Que o procedimento estabeleceu o recebimento de propostas até as 13h00min do dia 28 de agosto de 2026;

Que, no curso da análise e instrução do procedimento, a Administração Municipal identificou falhas no levantamento/pesquisa de preços realizado para a estimativa do valor da contratação, circunstância que compromete a adequada formação do preço estimado e, consequentemente, a segurança e a regularidade da contratação;

Que a adequada pesquisa de preços constitui elemento indispensável para a correta instrução do procedimento de contratação, especialmente para assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Que a continuidade do procedimento, diante das inconsistências identificadas, poderia comprometer a economicidade, a vantajosidade e a regularidade da futura contratação;

Que a Administração Pública deve atuar preventivamente, corrigindo falhas identificadas antes da conclusão do procedimento, de modo a preservar o interesse público e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos;

Que a revogação do procedimento, neste momento, não impede que a Administração, após o saneamento das inconsistências e a realização de nova pesquisa de preços em conformidade com a legislação aplicável, promova novo procedimento para contratação do objeto, caso permaneça demonstrada a sua necessidade;

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR E ENCERRAR** a Dispensa de Licitação nº 00014/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, visando ao controle de insetos voadores e rasteiros, cupins e roedores nas unidades que compõem as Secretarias do Município de Jericó-PB, em razão da identificação de falhas no levantamento/pesquisa de preços, que comprometem a adequada estimativa do valor da contratação e a regular instrução do procedimento.

Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público, a economicidade, a eficiência, o planejamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando-se o prosseguimento de procedimento cuja estimativa de preços não se encontra devidamente adequada às condições de mercado.

Art. 3º Fica determinado o encerramento do procedimento, com o consequente arquivamento dos autos, sem prejuízo de que, após o saneamento das falhas identificadas e a realização de nova pesquisa de preços, seja instaurado novo procedimento de contratação, caso persista a necessidade administrativa.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados, promovendo-se a devida publicidade deste ato, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Jericó-PB, 28 de agosto de 2026.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:11503E4E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DELEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E COMPLEMENTAR DE ENGENHARIA DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DE LAGOA – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Dotação: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 27/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lagoa e: **CONTRATO** Nº 00050/2026 - 27.08.2026 - CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - CNPJ 14.313.179/0001-41 - R\$ 57.491,27 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:6469CAB2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00008/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público através da Secretaria de Serviços Urbanos a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço na Pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias do município de Livramento/PB. Motivo da retificação: remoção dos subitens 6.9.4.1 e 6.9.4.1. Como a presente alteração é apenas exclusão de itens, algo que não afeta a elaboração da proposta, a sessão fica mantida para a mesma data o horário. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: a ser comunicada. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital:

www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 28 de Agosto de 2026

ENOCH ALVES SOBRINHO
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:FB46A369

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00076/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00076/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0006/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANSWILLAME SOUZA COSTA - R\$ 30.919,68.

Nova Palmeira - PB, 26 de Agosto de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:1703312F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00081/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 27/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00258/2026 - 27.08.26 - L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - R\$ 487.500,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:90C49370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00080/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 27/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00257/2026 - 27.08.26 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA - R\$ 975.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:AB8E9A55

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA AVISO DE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira-PB torna público o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA** referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00036/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO NO ESOCIAL, DOS PROGRAMAS E LAUDOS OCUPACIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST. FOI PUBLICADO “EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO”** veiculada no Diário Oficial do Estado, na página nº 05, do dia 24/08/2026, e no Diário Oficial do Município, na página nº 01, do dia 24/08/2026; **“EXTRATO DE CONTRATO”**, veiculada no Diário Oficial do Estado, na página nº 04, do dia 26/08/2026, e no Diário Oficial do Município, na página nº 01, do dia 26/08/2026. Dessa forma, ficam **sem efeito as referidas matérias**, em razão de terem sido publicadas equivocada e indevidamente.

NOVA PALMEIRA – PB, 28 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:F6B92005

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA AVISO DE
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
00007/2026

O setor de licitação tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação referente a empresa AHAPS SAUDE LTDA /CNPJ 35.740.942/0001-90, referente ao CREDENCIAMENTO nº 0007/2026. A mencionada empresa protocolou sua documentação através de correios. A pros analisado os documentos, não consta o item 6.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Bem como a proposta de preços não está assinada pelo sócio administrador ou procurador. Portanto, fica considerada não credenciada.

Nova Palmeira -PB, 28 de agosto de 2026

Agente de Contatação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:32E9504F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1222/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 238/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 134/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1222/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: FRANCISCO GABRIEL BARRETO NETO LTDA
CNPJ Nº: 57.544.354/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECURSÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE

PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**VALOR GLOBAL: R\$ 43.500,00(QUARENTA E TRÊS MIL, E QUINHENTOS REAIS)****PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 24 de agosto de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 134/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 238/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 1.500 METROS DISCIPLINADORES DE PROTEÇÃO DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 07 DE SETEMBRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.****INTERESSADO: FRANCISCO GABRIEL BARRETO NETO LTDA****CNPJ: 57.544.354/0001-14****Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2025.**VALOR GLOBAL: R\$ 43.500,00(QUARENTA E TRÊS MIL, E QUINHENTOS REAIS)****PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 24 de agosto de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Beatriz Campos Barros

Código Identificador:BB64B4FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.10.03.02 - AMT****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2024.10.03.02-01****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026 - STTRANS****CONTRATO N.º 170/2026****CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**
CONTRATADO: MOBIL - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA**CNPJ N.º: 16.383.848/0001-87****OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.****VALOR GLOBAL: R\$ 1.068.836,40 (UM MILHÃO SESENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 26 de agosto de 2026.

ITALO TORRES LIMA

Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Patos – PB - STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:ED7E1E35**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 008/2026****EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE CHATBOT INTELIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****INTERESSADO: 3IT CONSULTORIA LTDA****CNPJ: 11.250.881/0001-15****Fundamento** Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2024.**VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).****PERÍODO DA EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente do PATOSPREV

EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2026****PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 008/2026 - Dispensa de Licitação.****CONTRATO N.º: 106/2026****CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB****CONTRATADO: 3IT CONSULTORIA LTDA****CNPJ N.º: 11.250.881/0001-15****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE CHATBOT INTELIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.****VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.****FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.**

Patos/PB, 27 de agosto de 2026.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES

Diretor Superintendente Do PATOSPREV

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:082DEF53**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 136/2026****EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 136/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 240/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE ALIMENTOS E À UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS (UDAF) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

INTERESSADO: SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.115.819/0001-46

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.120,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de agosto de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1234/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 136/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1234/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 13.115.819/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE ALIMENTOS E À UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS (UDAF) A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.120,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 25 de agosto de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:AC7CAA6D

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 – STTRANS

PROCESSO Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO, QUE POSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DE FUTURAS E EVENTUAIS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE SERÃO EXECUTADAS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO VISANDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES.

INTERESSADO: MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. inscrito no CNPJ nº 16.383.848/0001-87

Fundamento: Lei nº 14.133/2024.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2002 2011 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2002 2012 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2002 2013 Ações de Educação para o Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

VALOR TOTAL: O custo do serviço **R\$ 1.040.557,18 (UM MILHÃO QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

RATIFICO A DECISÃO, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de adesão devido.

Patos/PB, 28 de agosto de 2026.

ÍTALO TORRES LIMA

Superintendente STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:4F992C37

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: pms.cpl@sossego.pb.gov.br; www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 28 de Agosto de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS –

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:191D2D71

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE 017/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.289/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO:FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.289/2025 que se encerra em 12 de agosto de 2026 por mais 12 meses, para 12 de agosto de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana – PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 01.290/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB
CONTRATADO: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 43.463.126/0001-05
OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is). Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO, prorrogando a vigência do contrato nº. 01.290/2025 que se encerra em 12 de agosto de 2026 por mais 12 meses, para 12 de agosto de 2027 conforme o art 107 da lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Prefeito Constitucional de Vista Serrana - PB

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:EC03EAA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
DISPESA Nº 044/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.
CONTRATADA: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 11.426.166/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES COM REGIME DE COMODATO PARA EQUIPAMENTO DE IMUNOFLORESCENCIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.195,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 28/08/2026 à 28/08/2027.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 28 de agosto de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito – Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CC83F5A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2026

DISPENSA Nº. 46/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB (CNPJ: 09.145.368/0001-12)
CONTRATADO: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB (CNPJ: 09.139.551/0001-05)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E APOIO LOGÍSTICO NO EVENTO “DIA DO AGRICULTOR”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2026, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: De 26/08/2026 a 31/12/2026.
EXECUÇÃO: 24 a 26 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – Elemento 3.3.90.39 – Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Marluce Pereira Veras de Brito (Pela Contratante) e Luiz Alberto Gonçalves de Amorim / Diretor Superintendente do SEBRAE/PB (Pela Contratada).

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:386C4518

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº. 004/2023, que refere – se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES COM REGIME DE COMODATO PARA EQUIPAMENTO DE IMUNOFLORESCENCIA**, em favor da empresa qual seja: **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.166/0001-90, sediada na AV. Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040440, representada por Darlan Fernandes Barbosa, CPF nº 046.456.404-29, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa-PB, pelo valor global de **R\$ 27.195,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)**.

Água Branca - PB, 27 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BBA1ADA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, acolhendo a manifestação da Assessoria Jurídica e do Setor de Contratações, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo Administrativo nº 46/2026 (**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2026**), visando à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E APOIO LOGÍSTICO NO EVENTO “DIA DO AGRICULTOR”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2026, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB**, em favor da entidade **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB**, CNPJ nº 09.139.551/0001-05, pelo **Valor Global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Água Branca - PB, 25 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5E6C3CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 044/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES COM REGIME DE COMODATO PARA EQUIPAMENTO DE IMUNOFLORESCENCIA**, em favor da empresa qual seja: **DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.426.166/0001-90, sediada na AV. Dom Pedro II, 2641, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040440, representada por Darlan Fernandes Barbosa, CPF nº 046.456.404-29, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa-PB, pelo valor global de **R\$ 27.195,00 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais)**.

Água Branca - PB, 27 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A6C84892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de Contratação Direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2026** (Processo Administrativo nº 46/2026), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, PALESTRAS E APOIO LOGÍSTICO NO EVENTO “DIA DO AGRICULTOR”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2026, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB**, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da instituição **SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.139.551/0001-05, com sede na Av. Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58.030-261, pelo **Valor Global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Água Branca - PB, 25 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:865A39C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Nos termos do relatório Registro de preços para aquisição de tecidos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 24.500,00; CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - R\$ 271.429,00.**

Alhandra - PB, 13 de Agosto de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FE1F2CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tecidos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, Cidadania e Habitação. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00053/2026 – vigência 27.08.26 até 27.08.27 – **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – R\$ 24.500,00; ARP Nº 00054/2026 – vigência 27.08.26 até 27.08.27 – CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – R\$ 271.429,00.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:DAD39396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

OBJETO: Aquisição de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's),

destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18.541.1019.2144 Manutenção das atividades do Centro de Triagem e Pátio de Compostagem de Resíduos Sólidos de Alhandra. 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.753.0000 Material de Consumo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos 18.541.1022.2147 Manutenção das operações da coleta seletiva e destinação de resíduos no do território municipal. 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.753.0000 Material de Consumo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos 18.541.2021.2151 Manutenção do pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Meio Ambiente. 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.752.0000 Material de Consumo - Recursos Vinculados ao Trânsito. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00151/2026 - WW COMERCIAL LTDA - 27.08.27 - R\$ 59,72; CT Nº 00152/2026 - RAVD EPI E CONSULTORIA SST LTDA - 27.08.26 - R\$ 314,50; CT Nº 00153/2026 - 27.08.26 - CASA DO ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 1.221,83; CT Nº 00154/2026 - NALINHA CONFECÇOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - 27.08.26 - R\$ 511,00; CT Nº 00155/2026 - L. DE NARDIN LTDA - 27.08.26 - R\$ 3.141,60.

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:027545B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº
90027/2025

Nº do contrato 00261/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado MAGDA MARIA RIBEIRO DA SILVA. Nº do Aditivo 01. Objeto: Reajuste de Valor e Prorrogação Prazo. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 31/07/2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C7A9BE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00053/2022

Nº do contrato 00124/2022-CPL. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado PLUG AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Nº do Aditivo 04. Objeto: Reajuste e Prorrogação Prazo. Fundamento Legal na Lei n.º 8.666/93 Data da Assinatura 28/08/2026.

PAULO LUIZ GOMES DA SILVA
Secretário de Comunicação Institucional

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2149027D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO –
INEXIGIBILIDADE Nº 90027/2025

Nº do contrato 00261/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado MAGDA MARIA RIBEIRO DA SILVA. Nº do Apostilamento 01. Objeto Alteração de texto. Fundamento Legal Artigo 136 da Lei 14.133/21. Data da Assinatura 31/07/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9FE459E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Nos termos da legislação vigente e em observância ao disposto no processo administrativo correspondente, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de tecidos destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, Cidadania e Habitação, DESIGNO os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90018/2026, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme suas respectivas secretarias; **Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação** Gestor: Wirander Félix Cabral Filho – Assessor Especial; Fiscal: Rildo Alves Pereira Filho – Agente Administrativo; **Secretaria de Educação**; Gestor: Jhefferson Hyago Soares de Arruda – Assessor de Gestão Interna; Fiscal: Thayla Sarah Fideles Ferreira – Assessor de Gestão Interna. Os servidores designados deverão acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido procedimento licitatório, observando as atribuições previstas na legislação aplicável.

Alhandra - PB, 27 de Agosto de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:456B54B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0557/2026 ALHANDRA, EM 26 DE AGOSTO DE
2026.

Institui o Comitê Estratégico local da política municipal de alfabetização no âmbito do município de Alhandra/PB, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba – Pacto pela Alfabetização das crianças na idade certa, promovido pelo governo do estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 3 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada- CNCA, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização e a necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Alhandra/PB, aderiu formalmente ao PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA – PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA, promovido pelo Governo do Estado da Paraíba, o qual, por meio do apoio técnico e pedagógico previsto no referido programa, reforça a cooperação federativa e assegura o alinhamento da política municipal aos eixos estruturantes da política estadual de alfabetização.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do Município de Alhandra – PB, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação de Alhandra, articulando suas ações ao Comitê Estratégico Estadual, Programa Alfabetiza mais Paraíba – Pacto pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:

I – Elaborar e propor a Política Municipal de Alfabetização de Alhandra – PB;

II – Coordenar a implementação das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito municipal;

III – Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do processo de alfabetização;

IV – Monitorar continuamente os indicadores de alfabetização do Município, com base nas avaliações diagnósticas locais, nas avaliações estaduais e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

V – Acompanhar e avaliar a execução das metas previstas no Plano de Ações Articuladas (PAR) e em outros programas, projetos e instrumentos de financiamento destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

VI – Promover a mobilização social, fortalecendo o envolvimento das famílias, das comunidades escolares e dos diversos atores educacionais no acompanhamento do desenvolvimento das crianças;

VII – Acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização e propor medidas para seu aperfeiçoamento contínuo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- a) O(a) Diretor(a) de Departamento Pedagógico;
- b) O(a) Coordenador(a) do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais;
- c) O(a) Coordenador(a) da Educação Infantil;
- d) 01 (um) representante da Educação Especial.

II – 01 (um) representante dos gestores escolares da rede pública municipal;

III – 02 (dois) representantes dos professores alfabetizadores que atuam no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV – 01 (um) representante da Educação Infantil da rede pública municipal;

V – 01 (um) representante do Programa Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos ou segmentos que representam e designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma ou mais reconduções.

Art. 5º O Comitê Estratégico Local será coordenado pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Renalfa, designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, desde que haja quórum correspondente à maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 2º A participação no Comitê Estratégico Local será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração Pública Municipal prestarão o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento e à execução das atividades do Comitê Estratégico Local.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Estratégico Local, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais vigentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026, em razão da necessidade de formalização da governança local da Política Municipal de Alfabetização, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 26 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:51DBA17E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0568/2026 ALHANDRA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 0342/2026, que designou o(a) servidor(a) **ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA**, C.P.F: 040.188.614-00, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Mat. 302910, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, para ocupar em Comissão o cargo de Corregedor, Símbolo DAI-300, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 27 de agosto 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:1ED6FECA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0569/2026 ALHANDRA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo ao servidor(a) **ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA**, do cargo de Guarda Municipal, Mat. 302910, do Quadro de Provisão Efetivo, com lotação na Secretaria de Segurança e Proteção Social deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 27 de agosto 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:944D4307

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0569/2026 ALHANDRA EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância de governança, articulação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente sua Meta 3 que prevê a garantia da alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão ao PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA – PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA, promovido pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0557/2026, de 27 de agosto de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização do município de Alhandra/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância de governança, articulação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização do município de **Alhandra/PB** conforme especificado abaixo:

I – Diretora de Departamento Pedagógico

Titular: Eliane Pereira da Silva – CPF: 992.059.044-49

Suplente: Milena Andrade Marques de Abreu - CPF: 049.058.124-29

II – Coordenadora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais

Titular: Taciana Fideles de Souza – CPF: 086.425.384-22

Suplente: Marineide da Silva Marques de Paula – CPF: 046.886.424-58

III - Coordenadora da Educação Infantil

Titular: Polliana Barboza da Silva – CPF: 060.225.274-14

Suplente: Jayne Silva de Oliveira – CPF: 114.942.344-75

IV - Representante da Educação Especial

Titular: Geciane Gomes Duarte Mendes – CPF: 035.279.094-60

Suplente: Kézia Sabino Xavier – CPF: 092.889.414-28

V - Representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal

Titular: Maria de Fátima Severino do Ramo – CPF: 991.940.744-53

Suplente: Sherla Karine de Oliveira Felix – CPF: 053.721.884-05

VI – Representante dos professores alfabetizadores que atuam no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental

1º Titular: Jociano Miranda Barros de Freitas – CPF: 701.507.371-49

Suplente: Josiany Roque da Silva Rodrigues – CPF: 098.888.594-80

2º Titular: Emilene Farias da Silva – CPF: 873.381.904-10

Suplente: Josiane Rodrigues de Amorim – CPF: 048.567.724-57

VII – Representante da Educação Infantil da Rede pública municipal

Titular: Gláucia Dantas Dias Alves – CPF: 011.436.134-73

Suplente: Elidiane Maria Ponciano Rodrigues – CPF: 072.646.144-09

VIII - Representante do Programa Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexandre Soares Moura – CPF: 854.741.854-72

Suplente: Manoel Nildo Oliveira de Lima – CPF: 893.045.434-87

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Sandra Cavalcante Ribeiro – CPF: 045.076.674-88

Suplente: Luciano da Silva Santos – CPF: 028.417.734-26

Art. 2º. Fica constituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, encarregado de articular e acompanhar a Política Municipal de Alfabetização do município de **Alhandra/PB**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026, em razão da necessidade de formalização da governança local da Política Municipal de Alfabetização, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 28 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:0C118D28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2026 ALHANDRA EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA - PARAÍBA, E APROVA O RESPECTIVO RELATÓRIO TÉCNICO COM A ALOCAÇÃO DE CARGOS, SERVIDORES, REGIME DE TRABALHO E ORGANOGRAMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Constituição Federal e o direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e das políticas estadual e municipal de alfabetização;

CONSIDERANDO a prioridade constitucional e legal conferida à alfabetização na idade certa como eixo estruturante para a garantia do direito à educação de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação, fortalecimento e expansão da Política Municipal de Alfabetização própria do Município, por meio da formalização de sua estrutura organizacional, pedagógica e administrativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alhandra –PB, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à coordenação, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – A estrutura será organizada de forma sistêmica, integrada e colaborativa, articulando:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
- III – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
- IV – Equipe Técnica e Pedagógica;
- V – Gestores escolares;
- VI – Coordenadores pedagógicos;
- VII – Professores alfabetizadores e profissionais de recomposição;
- VIII – demais servidores designados.

Art. 3º – A Política Municipal de Alfabetização deverá estar integrada às ações de alfabetização na idade certa, Educação Infantil, Anos Iniciais, recomposição das aprendizagens, formação continuada, avaliações diagnósticas e demais políticas estaduais e nacionais correlatas.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º – A estrutura será composta pelas seguintes instâncias:

- I – Instância de Governança e Gestão Estratégica: Secretaria Municipal de Educação, Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e Coordenação Municipal;
- II – Instância Técnica e Pedagógica: Formação Continuada, Avaliação e Monitoramento, Recomposição das Aprendizagens, Apoio Pedagógico e Gestão de Dados;
- III – Instância Escolar: gestores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, profissionais de recomposição e demais profissionais envolvidos.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º – A Coordenação Municipal constitui a instância responsável pela articulação técnica, pedagógica e administrativa das ações municipais relacionadas à alfabetização.

Art. 6º – Compete à Coordenação Municipal: planejar e acompanhar a política; elaborar o Plano Municipal de Ação; articular Secretaria e escolas; acompanhar indicadores; coordenar formações; analisar avaliações; promover recomposição das aprendizagens; elaborar relatórios; realizar reuniões técnicas e propor medidas de melhoria.

CAPÍTULO IV – DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 7º – Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância de governança, articulação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º – O Comitê será composto, preferencialmente, por: I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo: a) O(a) Diretor(a) de Departamento Pedagógico; b) O(a) Coordenador(a) do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais; c) O(a) Coordenador(a) da Educação Infantil; d) 01 (um) representante da Educação Especial. II – 01 (um) representante dos gestores escolares da rede pública municipal; III – 02 (dois) representantes dos professores alfabetizadores que atuam no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; IV – 01 (um) representante da Educação Infantil da rede pública municipal; V – 01 (um) representante do Programa Busca

Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação; VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 9º – Compete ao Comitê acompanhar a implementação da política, analisar indicadores, propor metas e prioridades, identificar desafios, acompanhar formações, avaliações e estratégias de recomposição, emitindo recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Art. 10 – A Equipe Técnica e Pedagógica será constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade de servidores e necessidades da Rede Municipal.

Art. 11 – A equipe poderá atuar nas áreas de: I – Formação Continuada; II – Avaliação e Monitoramento; III – Recomposição das Aprendizagens; IV – Acompanhamento Pedagógico Escolar; V – Gestão de Dados e Indicadores; e VI – Articulação Institucional e Mobilização.

Art. 12 – Compete à equipe prestar apoio técnico às escolas, elaborar orientações pedagógicas, organizar instrumentos de acompanhamento, sistematizar resultados, apoiar professores, realizar formações e visitas técnicas e propor intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO VI – DO REGIME DE TRABALHO

Art. 13 – Os servidores designados exercerão suas atividades de acordo com sua carga horária legal e funcional, podendo ter parte ou a totalidade da jornada destinada às ações de alfabetização, mediante ato de designação ou plano de trabalho.

Função/Atuação	Quantidade	Dedicação
Coordenação Municipal de Alfabetização	01	Integrada às atribuições
Coordenação Técnica/Pedagógica	01	Parcial ou integral
Formação Continuada	02	Integrada às atribuições
Avaliação e Monitoramento	01	Parcial
Gestores e Coordenadores	01	Integrada às atribuições
Professores Alfabetizadores	02	Conforme jornada docente

Art. 14 – A presente Portaria não cria cargos, funções gratificadas ou vantagens financeiras.

CAPÍTULO VII – DO PLANO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 – A Secretaria Municipal de Educação elaborará e atualizará anualmente o Plano Municipal de Ação para Alfabetização, contendo diagnóstico, metas, indicadores, estratégias pedagógicas, cronograma, plano de formação, avaliações e ações de recomposição.

Art. 16 – O monitoramento considerará resultados das avaliações diagnósticas, evolução das aprendizagens, frequência, participação nas formações, execução do planejamento e cumprimento das metas.

Art. 17 – A Equipe Técnica elaborará relatórios periódicos contendo resultados alcançados, dificuldades identificadas, ações realizadas, indicadores e recomendações.

CAPÍTULO VIII – DO ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

↓
COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

↓
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

↓
FORMAÇÃO CONTINUADA | AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

↓
APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO DE DADOS

↓
UNIDADES ESCOLARES

↓
GESTÃO ESCOLAR | COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA | PROFESSORES ALFABETIZADORES

CAPÍTULO IX – DO QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES

Art. 18 – O quantitativo total de servidores envolvidos será atualizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, identificando cargo, função, unidade de lotação, carga horária e regime de dedicação às atividades de alfabetização.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra-PB, em 28 de agosto de 2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO TÉCNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALHANDRA – PB

ANO:2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico apresenta a estrutura administrativa e pedagógica destinada à implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização. A proposta busca fortalecer a governança, definir responsabilidades e integrar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

2. OBJETIVO GERAL

Implementar uma estrutura administrativa e pedagógica permanente para coordenar e fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, garantindo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Organizar a governança municipal; definir responsabilidades institucionais; promover formação continuada; acompanhar avaliações e indicadores; identificar dificuldades; desenvolver estratégias de recomposição; apoiar escolas e garantir continuidade às ações.

4. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura está organizada em três níveis: Governança e Gestão Estratégica; Coordenação Técnica e Pedagógica; e Instância Escolar. O primeiro define diretrizes e metas; o segundo executa e monitora as ações; e o terceiro concretiza as estratégias junto aos estudantes.

5. COMPOSIÇÃO

A composição deverá observar a realidade da Rede Municipal de Ensino e será formalizada por designação da Secretaria Municipal de Educação.

Função/Atuação	Quantidade	Dedicação
Coordenação Municipal de Alfabetização	01	Integrada às atribuições
Coordenação Técnica/Pedagógica	01	Parcial ou integral
Formação Continuada	02	Integrada às atribuições
Avaliação e Monitoramento	01	Parcial
Gestores e Coordenadores	01	Integrada às atribuições
Professores Alfabetizadores	02	Conforme jornada docente

6. REGIME DE TRABALHO

A dedicação poderá ocorrer de forma integral, parcial ou integrada às atribuições permanentes do cargo. A definição deverá constar em ato de designação, plano de trabalho ou instrumento administrativo equivalente.

7. ATRIBUIÇÕES GERAIS

Planejar ações; coordenar a implementação; acompanhar escolas; realizar diagnósticos; analisar resultados; promover formação; desenvolver recomposição; apoiar professores; produzir relatórios; acompanhar indicadores e metas; articular instituições e mobilizar a comunidade escolar.

8. ORGANOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO → COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL → COORDENAÇÃO MUNICIPAL → NÚCLEOS DE FORMAÇÃO, AVALIAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, → UNIDADES ESCOLARES → GESTÃO, COORDENAÇÃO E PROFESSORES.

9. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Recomenda-se reunião técnica mensal, reunião do Comitê bimestral ou trimestral, acompanhamento contínuo das escolas, avaliações conforme calendário, relatório técnico semestral e avaliação anual da política.

10. INDICADORES

Percentual de estudantes alfabetizados; evolução dos níveis de leitura e escrita; resultados diagnósticos; número de estudantes em recomposição; participação em formações; frequência; cumprimento das ações e redução das desigualdades.

11. CONCLUSÃO

A estrutura proposta fortalece a governança da alfabetização, estabelece responsabilidades e cria condições para acompanhamento sistemático das aprendizagens. Recomenda-se a formalização por Portaria, a designação nominal dos servidores e o preenchimento anual do quadro de cargos, quantitativo, carga horária e regime de dedicação.

Alhandra-PB, em 28 de agosto de 2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:24638438

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2026 ALHANDRA EM 28 DE AGOSTO DE 2026.

Institui e regulamenta o Plano de Comunicação Municipal alinhado à Política de Alfabetização do Território e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

CONSIDERANDO a Constituição Federal e o direito à educação e à garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a adesão ao PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA – PACTO PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA, promovido pelo Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº0544/2026, de 10 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do município de Alhandra.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a coordenação, o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização;

RESOLVE:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização estabelece diretrizes, estratégias, canais e procedimentos para garantir a **divulgação, mobilização e participação dos diferentes segmentos da comunidade** educacional e da sociedade nas ações voltadas à alfabetização das crianças.

O Plano está alinhado à Política de Alfabetização do território estadual, às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, à Política municipal de Alfabetização e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A comunicação constitui elemento estratégico para o fortalecimento da política de alfabetização, contribuindo para a transparência das ações, o compartilhamento de informações, a mobilização da comunidade escolar, o acompanhamento dos resultados educacionais e o fortalecimento da corresponsabilidade entre poder público, profissionais da educação, famílias e sociedade.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Estabelecer estratégias permanentes de comunicação, mobilização e divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o engajamento da comunidade educacional e da sociedade na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças.

2.2 Objetivos Específicos

1. Divulgar as ações, programas, projetos e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
2. Promover o conhecimento da comunidade escolar sobre os objetivos, metas e estratégias da política de alfabetização;
3. Fortalecer o alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;
4. Mobilizar as famílias para participarem e acompanharem o processo de alfabetização e desenvolvimento das crianças;
5. Dar visibilidade às ações de formação continuada dos profissionais da educação;
6. Divulgar informações relacionadas às avaliações diagnósticas, avaliações externas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
7. Promover a divulgação responsável e transparente dos resultados educacionais do Município;
8. Valorizar experiências exitosas, práticas pedagógicas e avanços alcançados pelas unidades escolares;
9. Fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e poder público;
10. Ampliar o conhecimento da população sobre a importância da alfabetização na idade adequada;
11. Promover campanhas e ações de sensibilização sobre a garantia das aprendizagens;
12. Criar mecanismos permanentes de comunicação e mobilização social em torno da política municipal de alfabetização.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Público interno da rede municipal de ensino

- Gestores escolares
- Coordenadores pedagógicos

- Professores da Educação Infantil
- Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
- Professores alfabetizadores
- Profissionais de apoio à aprendizagem
- Psicopedagogos
- Técnicos e servidores da Secretaria Municipal de Educação
- Articuladores e coordenadores das políticas de alfabetização
- Integrantes do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização

3.2 Público externo

- Crianças e estudantes
- Pais, mães e responsáveis
- Famílias
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho do FUNDEB
- Conselho Tutelar
- Ministério Público da Paraíba
- Demais órgãos da administração pública municipal
- Lideranças comunitárias
- Instituições parceiras
- Sociedade em geral

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

4.1 Canais institucionais

- Site oficial da Prefeitura Municipal
- Redes sociais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação
- Comunicados oficiais
- Ofícios e memorandos
- Relatórios institucionais
- Publicações em canais oficiais da administração municipal

4.2 Canais de comunicação com a rede de ensino

- Grupos institucionais de comunicação
- Reuniões presenciais e virtuais
- Formações continuadas
- Seminários e encontros pedagógicos
- Reuniões com gestores escolares
- Reuniões pedagógicas
- Comunicados encaminhados às unidades escolares

4.3 Canais de comunicação com as famílias e comunidade

- Reuniões escolares
- Comunicados enviados pelas unidades escolares
- Murais informativos
- Cartazes e materiais educativos
- Campanhas de mobilização
- Eventos escolares
- Seminários e encontros comunitários
- Redes sociais institucionais
- Divulgação em meios de comunicação locais, quando disponíveis

5. PERIODICIDADE DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização deverá ocorrer de forma contínua, organizada e planejada.

AÇÃO	PERIODICIDADE
Divulgação de ações e atividades da política de alfabetização	Contínua
Divulgação de formações e encontros pedagógicos	Conforme calendário
Comunicados institucionais à rede municipal	Sempre que necessário
Divulgação de campanhas de mobilização	Bimestral ou conforme planejamento
Reuniões com gestores escolares	Mensal ou conforme calendário
Divulgação de resultados de avaliações	Após consolidação e análise dos dados
Produção de boletins informativos	Bimestral ou trimestral
Divulgação de boas práticas pedagógicas	Mensal ou bimestral
Reuniões com famílias	Conforme calendário escolar
Seminários e eventos de mobilização	Semestral ou anual
Prestação de informações sobre metas e avanços	Semestral e anual
Divulgação do relatório de acompanhamento da política Municipal de Alfabetização	Anual

6. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

I – Campanhas de conscientização

Realização de campanhas institucionais destinadas a sensibilizar a comunidade sobre a importância da alfabetização, da frequência escolar, da participação das famílias e do acompanhamento da aprendizagem das crianças.

II – Mobilização das famílias

Promoção de reuniões, encontros, palestras e materiais informativos destinados às famílias, incentivando sua participação no processo educativo e no acompanhamento das aprendizagens.

III – Formação e engajamento dos profissionais

Divulgação e mobilização dos profissionais da educação para participação nas formações continuadas, encontros pedagógicos, seminários e demais ações relacionadas à alfabetização.

IV – Valorização de boas práticas

Identificação e divulgação de experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares.

V – Participação das escolas

Incentivo à participação ativa das unidades escolares no planejamento, execução, acompanhamento e divulgação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

VI – Articulação interinstitucional

Fortalecimento da comunicação e da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, conselhos, órgãos públicos e demais instituições parceiras.

VII – Realização de eventos

Promoção de seminários, encontros, fóruns, reuniões e outros eventos destinados à divulgação das ações, troca de experiências e análise dos avanços e desafios.

VIII – Divulgação de metas e compromissos

Apresentação das metas, prioridades e compromissos da Política Municipal de Alfabetização aos profissionais da educação, famílias e comunidade.

7. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I – Relatórios técnicos

Elaboração e divulgação de relatórios contendo informações sobre o desenvolvimento das ações, resultados das avaliações e avanços da política municipal.

II – Painéis e boletins informativos

Produção de materiais visuais e informativos contendo indicadores, metas, avanços e principais desafios identificados.

III – Reuniões de devolutiva

Realização de reuniões com gestores, coordenadores e professores para apresentação e análise dos resultados das avaliações e definição de estratégias de intervenção pedagógica.

IV – Divulgação institucional

Publicação de informações gerais sobre as ações e resultados da política nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

V – Seminários de resultados

Realização de encontros ou seminários para apresentação dos avanços, desafios, experiências exitosas e estratégias adotadas pela rede municipal.

VI – Devolutiva às famílias

Apresentação de informações sobre o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças por meio das unidades escolares, respeitando a proteção de dados e as informações individuais dos estudantes.

VII – Socialização de boas práticas

Divulgação de experiências e práticas pedagógicas que contribuam para o avanço das aprendizagens e que possam servir de referência para outras unidades escolares.

8. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

- Transparência
- Clareza
- Acessibilidade
- Periodicidade
- Participação social
- Respeito à diversidade
- Proteção de dados e informações pessoais dos estudantes
- Valorização dos profissionais da educação
- Promoção da equidade
- Compromisso com a garantia das aprendizagens

9. MATRIZ DE COMUNICAÇÃO

OBJETIVO	PÚBLICO	CANAL	PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL
Divulgar ações da política de alfabetização	Comunidade escolar	Redes institucionais e comunicados	Contínua	Secretaria Municipal de Educação
Mobilizar profissionais para formações	Professores e gestores	Comunicados e reuniões	Conforme calendário	Coordenação da Política de Alfabetização
Informar famílias	Pais e responsáveis	Reuniões comunicadas escolares	Bimestral ou conforme necessidade	Unidades escolares
Divulgar resultados educacionais	Rede municipal e comunidade	Relatórios e reuniões	Após consolidação dos dados	Secretaria Municipal de Educação
Compartilhar boas práticas	Profissionais da educação	Seminários e canais institucionais	Mensal ou bimestral	Coordenação Pedagógica
Mobilizar sociedade	Comunidade geral	Campanhas e eventos	Conforme planejamento	Secretaria Municipal de Educação
Apresentar metas e avanços	Gestores, profissionais e comunidade	Reuniões e relatórios	Semestral	Comitê Estratégico Municipal

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a coordenação da Política Municipal de Alfabetização e, quando instituído, pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

- Número de ações de comunicação realizadas
- Participação dos profissionais nas ações promovidas
- Participação das famílias
- Alcance das campanhas e materiais divulgados
- Número de reuniões e eventos realizados
- Divulgação periódica dos resultados educacionais
- Participação das unidades escolares
- Socialização de experiências exitosas
- Grau de mobilização da comunidade
- Necessidade de aperfeiçoamento dos canais e estratégias de comunicação

11. RESPONSABILIDADES

Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Coordenar a execução deste Plano

- Organizar e divulgar as informações institucionais relacionadas à Política Municipal de Alfabetização
- Articular as ações de comunicação com as unidades escolares
- Promover campanhas e ações de mobilização
- Garantir mecanismos de divulgação dos resultados educacionais
- Apoiar as escolas na comunicação com as famílias e a comunidade
- Monitorar e avaliar a execução das estratégias previstas neste documento

Compete às UNIDADES ESCOLARES:

- Divulgar as ações e informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação
- Promover a comunicação com as famílias
- Incentivar a participação da comunidade escolar
- Compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas no âmbito da alfabetização
- Participar das ações de mobilização e divulgação dos resultados

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização constitui instrumento de apoio à implementação, acompanhamento e fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças.

Sua execução deverá ocorrer de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os conselhos e demais instituições parceiras.

As estratégias previstas neste Plano poderão ser atualizadas e aperfeiçoadas de acordo com as necessidades identificadas no processo de implementação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

O compromisso com uma comunicação permanente, participativa e transparente contribuirá para fortalecer a corresponsabilidade de toda a sociedade na construção de uma educação pública de qualidade e na garantia de que todas as crianças tenham assegurado o direito de aprender e de se alfabetizar.

Alhandra-PB, em 28 de agosto de 2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:839B4A17

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo automotor 0 km, tipo picape, cabine dupla, tração 4x4, motorização a diesel, destinado a atender às demandas de deslocamento e transporte de servidores e materiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arara/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - CNPJ: 08.811.523/0001-20 - R\$ 289.940,00.

Arara - PB, 28 de Agosto de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -

Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:86CD7AA0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 102 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política de Alfabetização,

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Alfabetização – AREIAL ALFABETIZA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Areial-PB;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo promover ações articuladas de gestão, formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico, intervenção, recomposição das aprendizagens, equidade e participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO os princípios da Política Municipal de Alfabetização, especialmente a garantia do direito à aprendizagem, a equidade, a inclusão, a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática, a avaliação e o monitoramento dos resultados e o uso pedagógico dos dados educacionais;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe estabelecer metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir mecanismos permanentes de articulação, acompanhamento e tomada de decisões com base em evidências e dados educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Areial-PB, a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização – AREIAL ALFABETIZA**, destinada a assegurar as condições técnicas e institucionais para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da política.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica e o Comitê Estratégico Municipal atuarão de forma articulada, tendo como finalidade contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - A implementação das estruturas previstas neste Decreto observará:

- I – A garantia do direito à aprendizagem;
- II – A equidade e a redução das desigualdades educacionais;
- III – A inclusão e o respeito à diversidade;
- IV – A valorização dos profissionais da educação;
- V – A formação continuada e o desenvolvimento profissional;
- VI – A gestão democrática e a participação da comunidade escolar;
- VII – A avaliação, o monitoramento e o uso pedagógico dos dados educacionais;
- VIII – O regime de colaboração entre os entes federativos;

IX – A continuidade e a sustentabilidade das políticas públicas educacionais;
X – A participação da família e da comunidade no processo educativo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada de forma integrada, considerando a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade de recursos do Município.

Art. 5º - A estrutura de que trata este Decreto compreenderá, observada a legislação municipal vigente:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Municipal de Alfabetização;
III – Equipe de Formação;
IV – Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;
V – Coordenação Pedagógica;
VI – Gestores escolares;
VII – Professores alfabetizadores;
VIII – Secretários escolares;
IX – Demais profissionais que venham a atuar no desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A alocação dos profissionais nas funções previstas neste artigo poderá ocorrer mediante cargos efetivos, cargos comissionados, funções gratificadas, funções de confiança ou designação para funções específicas, conforme a legislação municipal vigente.

§ 2º A composição da equipe poderá ser ajustada de acordo com o número de unidades escolares, turmas, estudantes, programas desenvolvidos e necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA ESTRUTURA

Art. 6º Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Estabelecer metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento;
III – Assegurar as condições administrativas, pedagógicas e institucionais necessárias à execução das ações;
IV – Promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
V – Garantir a formação continuada dos profissionais da educação;
VI – Acompanhar os resultados de aprendizagem;
VII – Estabelecer estratégias para melhoria dos indicadores de alfabetização;
VIII – Promover ações de equidade e inclusão;
IX – Acompanhar programas e políticas de alfabetização nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Art. 7º - Compete à **Coordenação Municipal de Alfabetização**:

I – Coordenar tecnicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articular as ações de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares;
III – Acompanhar a execução das metas e estratégias da política;
IV – Articular a equipe de formação, a coordenação pedagógica e a equipe de avaliação e monitoramento;
V – Acompanhar os indicadores municipais de alfabetização;
VI – Propor ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VII – Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões;
VIII – Acompanhar a articulação da política municipal com programas e políticas estaduais e federais de alfabetização;
IX – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatório das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Art. 8º - Compete à **Equipe de Formação**:

I – Realizar acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
II – Orientar os profissionais quanto às práticas de alfabetização;
III – Apoiar a elaboração de planos de intervenção pedagógica;
IV – Acompanhar o planejamento dos professores;
V – Promover estudos e formação continuada;
VI – Identificar necessidades de aprendizagem;
VII – Propor estratégias de recomposição das aprendizagens;
VIII – Acompanhar a implementação dos documentos curriculares;
IX – Apoiar ações de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 9 - Compete à **Coordenação de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem**:

I – Acompanhar os indicadores de alfabetização;
II – Organizar dados de frequência, rendimento e aprendizagem;
III – Analisar resultados de avaliações internas e externas;
IV – Identificar escolas, turmas e estudantes que necessitem de maior apoio;
V – Subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
VI – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
VII – Apoiar a tomada de decisões baseada em evidências;
VIII – Apresentar resultados à gestão municipal e às equipes escolares;
IX – Acompanhar a evolução dos indicadores ao longo do ano letivo.

Art. 11 - Compete à **Coordenação Pedagógica**:

I – Planejar, coordenar e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
III – Acompanhar e orientar pedagogicamente gestores escolares e professores alfabetizadores;
IV – Promover e organizar formações continuadas;
V – Promover reuniões pedagógicas para planejamento, acompanhamento e avaliação das ações;
VI – Monitorar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações;
VII – Propor estratégias de intervenção para melhoria da alfabetização;
VIII – Acompanhar a execução das metas e ações previstas no planejamento da política;
IX – Incentivar a troca de experiências e a disseminação de boas práticas pedagógicas;
X – Garantir o alinhamento das ações às diretrizes curriculares e às normativas vigentes.

Art. 12. Compete aos **Gestores Escolares**:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;
II – Assegurar as condições administrativas e pedagógicas para o desenvolvimento das ações;
III – Apoiar o trabalho dos professores alfabetizadores;
IV – Monitorar frequência, participação e envolvimento dos professores e estudantes;
V – Fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização;
VI – Organizar a rotina escolar de modo a favorecer o desenvolvimento das aprendizagens;
VII – Acompanhar os resultados das avaliações e implementar ações de melhoria;
VIII – Garantir o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Compete aos **professores alfabetizadores**

I - Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;
II – Realizar avaliações diagnósticas, processuais e formativas;
III - Acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes;

IV - Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
V - Registrar a evolução dos estudantes e participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Compete aos **secretários escolares**

I - Apoiar a organização dos registros;
II - Manter atualizada a documentação escolar;
III - Assegurar a confiabilidade das informações nos sistemas oficiais;
IV - Apoiar a coleta e a organização de dados educacionais
V - Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação elaborará um **Plano de Ação em consonância com a Política Municipal de Alfabetização**, a partir de um diagnóstico da Rede Municipal de Ensino. O plano apresentará:

II – Objetivos e metas;
III – Ações estratégicas;
IV – Responsáveis;
V – Cronograma;
VI – Recursos necessários;
VII – Indicadores de acompanhamento;
VIII – Mecanismos de monitoramento;
IX – Divulgação dos resultados.

Art. 16. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua e sistemática, pela Secretaria Municipal de Educação, pela equipe técnica e pelas unidades escolares.

Art. 17. Os resultados do monitoramento deverão orientar a revisão das estratégias, a definição de intervenções pedagógicas e o redirecionamento das ações sempre que necessário.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO E DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 18. O fluxo de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização observará, de forma integrada e colaborativa, a seguinte organização:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Municipal de Alfabetização;
III – Equipe Pedagógica e de Monitoramento;
IV – Gestores e Coordenadores Pedagógicos;
V – Professores Alfabetizadores;
VI – Estudantes.

Parágrafo único. As informações relativas à aprendizagem, às dificuldades identificadas e às necessidades das unidades escolares deverão ser sistematizadas e encaminhadas aos níveis responsáveis, de modo a subsidiar o planejamento e a tomada de decisões.

CAPÍTULO VI DA ARTICULAÇÃO COM OS EIXOS DA POLÍTICA

Art. 19. A Estrutura Administrativa e Pedagógica e o Comitê Estratégico Municipal deverão orientar suas ações em consonância com os seguintes eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;
II – Formação Continuada;
III – Avaliação, Monitoramento e Intervenção;
IV – Alfabetização, Leitura e Recomposição das Aprendizagens;
V – Equidade, Inclusão e Diversidade;
VI – Família, Leitura e Participação Social.

Art. 20. As ações desenvolvidas no âmbito deste Decreto deverão considerar como público prioritário as crianças da Educação Infantil, os estudantes do Ensino Fundamental – anos iniciais, especialmente

os estudantes do 1º e 2º anos, com foco na alfabetização, e os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens de aprendizagem, sem prejuízo das demais ações da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 21. A implementação das ações previstas neste Decreto observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo contar com recursos próprios e recursos provenientes de programas e transferências da União e do Estado, observada a legislação vigente.

Art. 22. A instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal não implica, por si só, criação de cargos, funções remuneradas ou aumento de despesas, devendo eventual criação, alteração ou remuneração de cargos e funções observar legislação específica.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 31. A composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica poderá ser ampliada, reduzida ou reorganizada conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areal-PB, 28 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal de Areal

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:694C7D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº674/2026

“Institui a Política Municipal de Alfabetização – AREIAL ALFABETIZA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Areal-PB, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Areal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Areal-PB, a **Política Municipal de Alfabetização – AREIAL ALFABETIZA**, destinada à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo promover ações articuladas de gestão, formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico, intervenção, recomposição das aprendizagens, equidade e participação da comunidade escolar.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- garantia do direito à aprendizagem;
- equidade e redução das desigualdades educacionais;
- inclusão e respeito à diversidade;
- valorização dos profissionais da educação;
- formação continuada e desenvolvimento profissional;
- gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos dados educacionais;
- regime de colaboração entre os entes federativos;
- continuidade e sustentabilidade das políticas públicas educacionais;
- participação da família e da comunidade no processo educativo.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estratégicos:

- Gestão e Governança da Alfabetização;

- Formação Continuada;
- Avaliação, Monitoramento e Intervenção;
- Alfabetização, Leitura e Recomposição das Aprendizagens;
- Equidade, Inclusão e Diversidade;
- Família, Leitura e Participação Social.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- fortalecer as ações de alfabetização e letramento na Rede Municipal de Ensino;
- garantir condições para que as crianças desenvolvam competências de leitura, escrita, oralidade e compreensão textual;
- promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- assegurar a continuidade das aprendizagens entre as diferentes etapas e anos escolares;
- fortalecer a formação continuada de professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
- implementar, em parceria com os Governos estadual e federal, processos sistemáticos de avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento;
- utilizar evidências e dados educacionais para orientar o planejamento pedagógico;
- identificar precocemente estudantes com dificuldades de aprendizagem e promover ações de intervenção;
- desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
- reduzir desigualdades educacionais e garantir equidade;
- fortalecer práticas de leitura, escrita, oralidade e literatura;
- promover a participação das famílias no processo de aprendizagem;
- valorizar e reconhecer boas práticas pedagógicas;
- fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;
- assegurar atenção às crianças público-alvo da Educação Especial;
- promover práticas pedagógicas inclusivas e de educação para as relações étnico-raciais;
- acompanhar sistematicamente os indicadores municipais de alfabetização;
- fortalecer a articulação com as políticas estaduais e nacionais de alfabetização.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização terá como público prioritário as crianças da Educação Infantil, os estudantes do Ensino fundamental anos iniciais, 1º e 2º anos com foco na alfabetização e os estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens de aprendizagem, sem prejuízo das demais ações da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe estabelecer metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estrutura técnica responsável pela coordenação e acompanhamento das ações municipais de alfabetização, observada a legislação vigente.

Art. 9º Para auxiliar a execução das atividades pedagógicas voltadas à alfabetização, o Poder Executivo poderá contratar/remanejar servidores públicos municipais ou contratar profissionais de apoio, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º A remuneração do profissional contratado observará os requisitos e as condições estabelecidos no art. 3º da Lei Municipal nº 478/2022, devendo ser considerada a formação, a qualificação ou a experiência profissional compatível com as atividades a serem desempenhadas, e corresponderá a um salário mínimo, para o cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Para a execução das atividades previstas neste artigo, o Município poderá contratar estudantes de cursos de licenciatura que tenham concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva graduação, bem como celebrar convênios, acordos, termos de cooperação ou parcerias com os Governos do Estado e da União, organizações da sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, integrantes das comunidades

comprovadamente capacitados e demais instituições que atuem na área da educação.

Art. 10 Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização poderá ser composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da coordenação municipal de alfabetização, dos gestores e articulador municipal de alfabetização.

Art. 11 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será apoiada por estrutura administrativa e pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, com a alocação de cargos, funções e servidores responsáveis pelo planejamento, coordenação, formação continuada, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e estratégias da política, de acordo com a organização administrativa e a disponibilidade de recursos do Município.

Art. 12 A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá contemplar ações de formação continuada, avaliação diagnóstica e formativa, acompanhamento da aprendizagem, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens, incentivo à leitura, participação das famílias e promoção da equidade.

Art. 13 A Educação Infantil será considerada etapa fundamental para o desenvolvimento integral das crianças e para a construção das bases necessárias às aprendizagens futuras, assegurando experiências significativas de oralidade, literatura, comunicação, cultura escrita e desenvolvimento infantil, sem antecipação inadequada das práticas próprias do Ensino Fundamental.

Art. 14 O Município poderá desenvolver programas e projetos complementares vinculados à Política Municipal de Alfabetização, incluindo ações de incentivo à leitura, recomposição das aprendizagens, formação continuada e participação das famílias.

Art. 15 A Política Municipal de Alfabetização será monitorada e avaliada anualmente, considerando, entre outros aspectos, os indicadores de aprendizagem, frequência, participação nas avaliações e evolução dos estudantes.

Art. 16 A execução da Política Municipal de Alfabetização observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e poderá contar com recursos próprios e recursos provenientes de programas e transferências da União e do Estado, observada a legislação vigente.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial - PB, 28 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:BCE03686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2026

Dispõe sobre a organização da estrutura de supervisão, coordenação pedagógica e articulação de programas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Areial-PB, estabelece atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e a necessidade de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 102/2026, que institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da Política Municipal de Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelas seguintes funções:

I – Secretária Municipal de Educação:

Ana Carla Pereira Balbino

II – Equipe de formação e Coordenação de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagem:

Andrezza Farias Viana

Ceneide Maria Bezerra Silva

Elaine Cristina Diniz Tomaz

Natália da Rocha Silva

III – Coordenação pedagógica

Ceneide Maria Bezerra Silva

Cristiana de Oliveira Marcolino

Janielle Sângila dos Santos Silva

Joseane Vieira da Silva

Maria do Socorro Martins Bezerra

Micaely Moreira Fernandes da Silva

IV – Gestores escolares

Janeide Barros Ramos Balbino

Joilma Melo dos Santos Sales

Maria do Socorro Martins Dias

Silvana da Silva Costa

V – Professores Alfabetizadores

Bruna Vitor dos Santos Silva

Edneuz da Costa Souto

Iranilda Félix Basílio

Josilene Fires da Silva

Joyce Porto dos Santos

Lucélia Basílio da Nóbrega Silva

Maria de Fátima Gonçalves de Melo

Silvania Matias Pequeno

Socorro Martins dos Santos Souza

Tacielly de Araújo Nascimento

Valdecy Porto Vieira

Vanderlea Domingos de Maria Araújo

VI – Secretários escolares

Gerlane Carmem de Araújo

Jéssica Pessoa Belarmino

Josimere Fires da Silva

Suelma Clementino de Andrade

Parágrafo único. A composição da equipe poderá ser ajustada de acordo com o número de unidades escolares, programas implementados, número de estudantes e necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Areial-PB, em 28 de agosto de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela Barbosa da Rocha

Código Identificador:3235379F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2026**

Dispõe sobre a organização da estrutura de supervisão, coordenação pedagógica e articulação de programas educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Areial-PB, estabelece atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a lei nº 674/2026 da Política Municipal de Alfabetização e a necessidade de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações educacionais da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

Art. 2º - O comitê do qual trata esta Portaria será composta pelas seguintes funções:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ana Carla Pereira Balbino

II – REPRESENTANTE DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Jailma da Costa Ferreira

III – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO

Elaine Cristina Diniz Tomaz

IV – REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES

Silvana da Silva Costa

V – REPRESENTANTE DO RENALFA (Rede Nacional de Alfabetização)

Natália da Rocha Silva

Parágrafo único. A composição da equipe poderá ser ajustada de acordo com o número de unidades escolares, programas implementados, número de estudantes e necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Areial-PB, em 28 de agosto de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela Barbosa da Rocha

Código Identificador:0C999A61

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0519, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

LEI Nº 0519, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Barra de Santa Rosa, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º - As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos relativos às competências até agosto de 2025, exceto contribuições dos segurados e beneficiários do RPPS descontadas e não repassadas.

§ 2º - Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e ficam condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º - Para a apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano, acumulados desde a data do vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para a apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidas as respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA e acrescidas de juros simples de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA e acrescidas de juros simples de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º - A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações neles acordadas.

§ 2º - Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, não seja suficiente para quitação das parcelas ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município será responsável pelo pagamento integral ou pela complementação, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei ocorrerá no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10

de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados, ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo das sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei serão passíveis de rescisão:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º; e

II - caso não seja possível ao Município comprovar, até 10 de dezembro de 2026, as condições a que se refere o caput do art. 7º.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 28 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:900691D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 099/2026

PORTARIA Nº. 099/2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 01/2017 e pela legislação municipal de regência;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela servidora IRANIR PONTES SILVA, datado de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a expressa opção da servidora pelo cargo de Orientador Educacional no Município de Sossego/PB, conforme declarado em seu requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **IRANIR PONTES SILVA**, inscrita no CPF sob nº XXX.994.864-XX, matrícula nº 3019647, do cargo efetivo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro de pessoal do Município de Barra de Santa Rosa/PB, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias à baixa do vínculo nos registros funcionais, na folha de pagamento e nos sistemas previdenciários, bem como à apuração e ao pagamento das verbas eventualmente devidas, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 12 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:BC2BFC38

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00161/2026 –
CONTRATO Nº 00239/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB

CONTRATADO: **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução dos preços unitários dos itens 01 – Óleo Diesel S-500 e 02 – Gasolina Comum**, integrantes do Contrato Administrativo nº 00239/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: a. Os preços unitários passam a vigorar nos seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço anterior	Novo preço	Redução
01	Óleo Diesel S-500	Litro	R\$ 7,55	R\$ 7,15	R\$ 0,40
02	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,15	R\$ 6,99	R\$ 0,16

b. Os novos preços serão aplicados aos fornecimentos realizados a **partir da eficácia deste Termo Aditivo**; c. Permanecem inalterados os preços dos demais itens do contrato.

PRAZO: O presente Termo Aditivo **não altera a vigência contratual**, permanecendo o Contrato Administrativo nº 00239/2025 vigente até **14 de julho de 2027**, conforme Segundo Termo Aditivo nº 00132/2026.

JUSTIFICATIVA: a. A alteração decorre da redução superveniente dos preços de mercado, conforme pesquisa de preços, documentos comprobatórios, manifestação técnica e demais elementos constantes do processo administrativo; b. A redução é promovida por iniciativa da CONTRATANTE, com **concordância expressa da CONTRATADA**.

Bernardino Batista - PB, 27 de Agosto de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:D5F7E922

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241701/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **JHSP COMERCIO DE MADEIRA LTDA**

CNPJ nº 23.742.451/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026

OBJETO: R\$ 46.335,80 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:112C45E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241702/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

CNPJ nº 26.474.579/0001-18

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL. VALOR: R\$ 105.643,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:AE09770F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241703/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **SANDRO LUIS ARAUJO ALVES FILHO**

CNPJ nº 27.014.762/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL. VALOR: R\$ 53.643,10 (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:ED7B1050

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241704/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 40.351.078/0001-75

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL. VALOR: R\$ 121.366,50 (CENTO E VINTE E MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.

FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:DD78D6B1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241705/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **MERCATTO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ nº 42.965.607/0001-56

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL.

VALOR: R\$ 140.040,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUARENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1F9002B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241706/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**
CNPJ nº 48.936.631/0001-43
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL.
VALOR: R\$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C5E0A8D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241707/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 56.004.897/0001-86
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL.
VALOR: R\$ 6.510,00(SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C79B87C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241708/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANDRE JAPIASSU**
CNPJ nº 65.494.241/0001-80
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL.
VALOR: R\$ 123.840,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7F56B3A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241709/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista

CONTRATADO (A): **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 42.070.491/0001-97
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL.
VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 21 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A8AD9A44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **JHSP COMERCIO DE MADEIRA LTDA**
CNPJ nº 23.742.451/0001-08
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00019/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGENS.
VALOR: R\$ 156.768,00(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:405B56CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241902/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**
CNPJ nº 35.494.616/0001-40
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00019/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGENS.
VALOR: R\$ 291.919,50(NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:811CD73F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241903/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **ANA PAULA LUSTOSA MOREIRA DO NASCIMENTO**
CNPJ nº 61.369.552/0001-66
PREGÃO ELETRÔNICO nº 00019/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FERRAGENS.
VALOR: R\$ 22.984,50(VINTE E DOIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de agosto de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7B513577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 350401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
 CONTRATADO (A): **IMEDIATA LABEL LTDA**
 CNPJ nº 57.022.545/0001-16
 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00004/2026
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL.
 VALOR: R\$ 308.048,00 (TREZENTOS E OITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS).
 RECURSOS: Do Município.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.
 VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de agosto de 2026.
 FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
 Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:669B0C8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de laboratório de informática completo com 16 kits, contendo computadores desktop e periféricos, mesas e cadeiras para a Escola Municipal Balbina de Almeida Oliveira, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2026**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 28 de Agosto de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0E040DA6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº 07/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS E GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA COMUNIDADE VILA SÃO LUÍS, NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0010/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ.

VENCEDORES:

1 - BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.863.010/0001-93.

Valor Global: **R\$ 2.374.066,14 (Dois Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos).**

Bonito de Santa Fé – PB, 28 de Agosto de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
 Pregoeira

Publicado por:
 Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:42BC93A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 022 2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios diversos, destinados às Bandas Marciais das Escolas Municipal João Alves de Carvalho e Olivina Carvalho de Queiroz, deste município de Caiçara–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundeb. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00062/2026 - 26.08.26 - O TAMBORIM DE OURO LTDA - CNPJ 08.399.743/0001-98 - R\$ 33.199,00.

Publicado por:
 Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F03735B2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 022 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios diversos, destinados às Bandas Marciais das Escolas Municipal João Alves de Carvalho e Olivina Carvalho de Queiroz, deste município de Caiçara–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: O TAMBORIM DE OURO LTDA - CNPJ: 08.399.743/0001-98 - R\$ 33.199,00.

Caiçara - PB, 26 de agosto de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES –
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:E7A936BE

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA 01 DV 04 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de um caminhão modelo 3/4, carroceria aberta, em bom estado de conservação, devidamente emplacado e licenciado, sem condutor. Manutenção e abastecimento por conta da contratante, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00006/2026 - Edson Kleber de Carvalho - CNPJ: 55.600.511/0001-36 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 4.900,00; e prorroga o prazo por mais 7 meses. ASSINATURA: 21.08.26.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:061E579B

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC TA DV 16 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Uniformes, Bolsas em lona, Chapéus, Coletes e outros, para atender Necessidades das diversa Secretária deste Município de Caiçara-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00035/2026 - L & J Transfer Ltda. - CNPJ: 07.046.164/0001-07 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 4.328,75. ASSINATURA: 20.08.26

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6ED0C54F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000106/2026

A prefeitura municipal de Cattingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **aquisição de materiais hidráulicos para manutenção das demandas das secretarias da prefeitura municipal de Cattingueira-PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 31/08/2026 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 08/09/2026, às 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 11/09/2026, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 11/09/2026, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada

pelo Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de agosto de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:9C0E349E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000107/2026

A prefeitura municipal de Cattingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **aquisição de materiais de EPI e ferramentas para manutenção das demandas das secretarias da prefeitura municipal de Cattingueira-PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 01/09/2026 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 09/09/2026, às 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 14/09/2026, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/09/2026, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de agosto de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:7F736E60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00155/2025, Pregão Eletrônico nº 00028/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa B A A J COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 59.906.773/0001-84 OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE SELANTE DE PNEUS, DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE EMAS – PB. OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual FUNDAMENTAÇÃO: Art. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 28 de agosto de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9D9F3A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 00100/2026

CONTRATADA/RESCINDIDA: 60.775.124 JORGE FERNANDO PAULO RUFINO CNPJ: 60.775.124/0001-70
 OBJETO: Rescisão amigável, do contrato nº 00100/2026, firmado em 29 de abril de 2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTES DE OBRAS), PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, conforme termo de referência do edital.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, inciso II da lei de licitações Nº 14.133/21

EMAS-PB, 27 de agosto de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO-
 Prefeita.

Publicado por:
 Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3B449EDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0250/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE CONJUNTO DE PÁGINAS NA INTERNET DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRANSITO MUNICIPAL, SISTEMA PARA CONSULTA DE MULTAS E DEFESA ONLINE E SITE ORGANIZACIONAL LOCALIZADO NO ENDEREÇO WWW.ITAPORANGA.PB.GOV.BR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS LUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME, CNPJ: 13.193.071/0001-08.

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
 DA PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0250/2023, por mais 12 (doze) meses e o valor permanece inalterado, permanecendo vigente até 21 de julho de 2027.

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DD6445D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0274/2025

OBJETIVO: ACRESCIMO NOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE CONTRATADO E PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o acréscimo no quantitativo dos itens do contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0020/2025, Contrato nº 0274/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II “d” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DA

VIGENCIA O presente termo aditivo tem por objeto, realizar o acréscimo de 24,56681% (VINTE E QUATRO VIRGULA CINCO SEIS SEIS OITO UM POR CENTO) no quantitativo originalmente contratado, sendo acrescido, portanto, o valor em **R\$ 7.754,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**, ao valor inicialmente pactuado, conforme solicitado no ofício da Secretaria de Administração, permanecendo vigente até 20 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0274/2025, para acréscimo no quantitativo o valor de R\$ 7.754,00 (Sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), passando o valor total de R\$ 31.562,90 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) para R\$ 39.316,90 (trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos), acordo com os quantitativos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: DANITA STORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 32.395.940/0001-13

Publicado por:
 Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:B4DDBD61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.
CONCORRENCIA Nº 005/2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.
CONCORRENCIA Nº 005/2026.

Processo Licitatório nº 039/2026 – Concorrência nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do saldo remanescente dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Senador Rui Carneiro e José Nunes Machado, no Município de Juripiranga/PB, vinculados ao Contrato de Repasse MCidades nº 1075374-70/2021 – Operação nº 912619. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado à empresa, – GR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.450.426/0001-01, sediada AVENIDA SOLON DE LUCENA, 356, SALA 01, CENTRO, Conceição, PB, CEP 58970000, representada por GILVAN RAMALHO RANGEL JUNIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.431.494-09, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/05/1980, empresário, carteira nacional de habilitação (cnh): 02044134591 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA RITA SABINO DE ANDRADE, nº 35, APT 203, AEROCUBE, João Pessoa-PB CEP 58036610, com valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-PB. Bem como, Homologo o resultado final da Concorrência Nº 005/2026 - Processo Licitatório nº 039/2026, com fundamento, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Juripiranga, 12 de Agosto de 2026

Município de Juripiranga
ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:EB724FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2026-CONTRATO Nº
047/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.**

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: **Secretaria Munic da Infra Estrutura, Meio Ambiente e Agricultura**Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**Processo Licitatório: **039/2026.****Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução do saldo remanescente dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Senador Rui Carneiro e José Nunes Machado, no Município de Juripiranga/PB, vinculados ao Contrato de Repasse MCidades nº 1075374-70/2021 – Operação nº 912619.****CONTRATO Nº 047/2026.****Contratada: GR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **27.450.426/0001-01**, sediada AVENIDA SOLON DE LUCENA, 356, SALA 01, CENTRO, Conceição, PB, CEP 58970000, representada por **GILVAN RAMALHO RANGEL JUNIO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.431.494-09, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/05/1980, empresário, carteira nacional de habilitação (cnh): 02044134591 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA RITA SABINO DE ANDRADE, nº 35, APT 203, AEROCLOUBE, João Pessoa-PB CEP 58036610.**VALOR DO CONTRATO:** O valor do Contrato é R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.080 Secretaria Munic. Da Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura**0039 1015 Pavimentação em paralelepípedo e asfáltica****4490.51 99 Obras e Instalações****17000000 Outras Transferências de convênios ou instrumentos Congêneres da União****4490.51 99 Obras e Instalações****17060000 Transferência Especial a União****4490.51 99 Obras e Instalações****17063110 Transferência Especial a União****4490.51 99 Obras e Instalações**

Juripiranga, 12 de Agosto de 2026.

Publicado por:

Claudacy Cavalcante de Melo

Código Identificador:26D1C69A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB. AVISO DE DISPENSA Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA/PB.****AVISO DE DISPENSA nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 033/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**O Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à Contratação de empresa especializada para aquisição **delavadora e secadora de pisos**, destinada a atender às necessidades da **Unidade Mista de Saúde Teonás da Cunha Cavalcante**, vinculada ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB**, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é de R\$ 46.672,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).**PERÍODO DE PROPOSTAS** de 31/08/2026 as 16:00h Até 04/09/2026 às 09:15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: ljuripiranga@gmail.com, Portal da Prefeitura <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br> Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com - Claudacy Cavalcante de Melo – Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga/PB, 28 de agosto de 2026.

Publicado por:

Claudacy Cavalcante de Melo

Código Identificador:33828E05**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA –PB -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR , AO
CONTRATO Nº 095/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA –PB -**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR , AO
CONTRATO Nº 095/2025.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação em paralelepípedo no Sítio Barra, localizada na Zona Rural do Município de Juripiranga -PB, nas especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital. Oriundo do Processo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, com vigência até 18/12/2026.**ACRESCENTAR:** 18,5% (dezoito virgula cinco por cento), aproximadamente, do quantitativo do contrato (R\$ 398.755,63), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 73.777,34 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATADO:** a empresa **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 04.649.283/0001-58, com sede na Rua José Rodrigues de Araujo, nº 2494, Bairro Santa Rita, Igarassu/PE, CEP: 53.620-787, representada por **Ivo Carneiro Pessoa Filho**, CPF nº 892.578.554-49

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Segunda do contrato nº

095/2025, ora aditado, a qual passar a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA:**2.1 ACRESCENTAR:** 18,5% (dezoito virgula cinco por cento), aproximadamente, do quantitativo do contrato (R\$ 398.755,63), a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 73.777,34 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nos moldes do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**2.2 ALTERAR:** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo, passando a ser o valor do contrato de R\$ 472.532,97 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos.) da contratação.

Juripiranga-PB, 14 de agosto de 2026.

Município de Juripiranga-PB

CNPJ/MF sob o número 08.865.933/0001-53

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0F585427

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS **CLONAZEPAM
0,5MG**.

A(o) Senhor (a) **João Paulo Lenhardt**,

Representante Legal da empresa: **OUIROMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de
Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº
065/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão
Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de
MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos
constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de
acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de
Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma
das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu
item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após
a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE
PEDIDO, enviada via e-mail na data de 18 de JUNHO de 2026 e a
empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves
transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram
entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do
Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as
consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as
consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras
sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da
lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **OUIROMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **48.368.182/0001-84**, com sede
na **Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP:
85.933-000**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **João Paulo
Lenhardt, residente na Rua Amazonas, nº 414, Centro, Ouro
Verde do Oeste/PR, CEP:**

85.933-000, portador(a) do CPF nº 066.158.319-88, para que
cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 18 de JUNHO de
2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do
recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções
legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao
referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais,
além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a
administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada
no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o
qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga,
por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a
desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de
Registro de Preços Nº 065/2025 e imediatamente aberto o processo de
apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a
administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de
Juripiranga-PB no endereço eletrônico:
<https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:A67A00FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS **LAMOTRIGINA
25MG, RIVAROXABANA 10MG, CLORIDRATO DE
BETAISTINA 16MG, COMPLEXO B XAROPE, DOSMINA +
DESPERIDINA 450MG + 50MG, OMEPRAZOL 40MG,
LORATADINA 1MG/ML E SULFAMETOXAZOL +
TRIMETOPRIMA 400 + 80MG**.

A(o) Senhor (a) **João Paulo Lenhardt**,

Representante Legal da empresa: **OUIROMED DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de
Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº
065/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão
Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de
MEDICAMENTOS, nas especificações, quantidades e prazos
constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de
acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de
Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma
das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu
item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após
a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE
PEDIDO, enviada via e-mail na data de 21 de JULHO de 2026 e a
empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves
transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram
entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do
Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as
consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as
consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras
sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da
lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **OUIROMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

LTDA, registrada no CNPJ sob o nº **48.368.182/0001-84**, com sede na **Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000**, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **João Paulo Lenhardt, residente na Rua Amazonas, nº 414, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, portador(a) do CPF nº 066.158.319-88**, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 21 de JUL HO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo **de 48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 065/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:45B8055D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS **CLONAZEPAM 2MG
E BISOPROLOL 2,5MG.**

A(o) Senhor (a) **Jose D Almeida,**

Representante Legal da empresa: **GIRASSOL
REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 032/2026, oriunda do Processo Licitatório Nº 007/2026 e do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 22 de JULHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GIRASSOL
REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **56.982.062/0001-09**, com sede na **Rua SAO
MATEUS, 220, PARREAO, FORTALEZA/CE**,
CEP: 60.410-329, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jose D Almeida, NACIONALIDADE**

PORTUGUESA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 18/06/1953, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, Nº DO CPF: 201.474.223-53, RESIDENTE NA AVENIDA RUI BARBOSA, 475, BAIRRO MEIRELES, FORTALEZA/CE, CEP: 60.115.220, para que

cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 22 de JULHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo **de 48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 032/2026 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B153A017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS **ATENOLOL 25MG E
CLOMIPRAMINA 25MG.**

A(o) Senhor (a) **Maria do carmo de Lima e silva,**

Representante Legal da empresa: **SAUDENORD COMERCIO
HOSPITALAR LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 029/2026, oriunda do Processo Licitatório Nº 007/2026 e do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 21 de JULHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **62.077.080/0001 -30**, com sede na Rua Avenida [Vlanoel Borba, 720, centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-123, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Maria do carmo de Lima e silva, residente na Rua Doutor Lulz de Franca Amaral, 91. Ivlandoela Valadares, Aíogados da Ingazeira/PÉ, CEP: 56.804-509, portador(a) do CPF nº 195.027.884-00**, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 21 de JULHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 003/2026 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 029/2026 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudacy Cavalcante de Melo
Código Identificador:0E682282

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS **ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG E RIVAROXABANA 10MG**.

A(o) Senhor (a) **João Paulo Lenhardt**,

Representante Legal da empresa: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 065/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 09 de JUNHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;
CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **48.368.182/0001-84**, com sede na Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **João Paulo**

Lenhardt, residente na Rua Amazonas, nº 414, Centro, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, portador(a) do CPF nº 066.158.319-88, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 09 de JUNHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;
Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 065/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:1B91A42C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO.**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: **PERICIAZINA 4%.**

A(o) Senhor (a) **Edjane Maria da Silva,**

Representante Legal da empresa: **DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 060/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 07 de JULHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **40.328.532/0001-77**, com sede na Rua Sem Denominação, 295, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Edjane Maria da Silva, residente na Rua Joaquim Nazário, 77, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2.698.896 SDS/PE e do CPF nº 398.202.894-91**, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 07 de JULHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 060/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico:
<https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F301496E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: **ACETILCISTEÍNA
100MG/ML (XAROPE EXPECTORANTE),
CLORPROMAZINA 4%, FENOBARBITAL 4%, NEOMICINA
+ BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G E
METRONIDAZOL 250MG.**

A(o) Senhor (a) **Felippe Fiuza Chaves,**
Representante Legal da empresa: **FF DISTRIBUIDORA LTDA**
A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e
CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 062/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 21 de JULHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FF DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº **53.302.150/0001-16**, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 515, Quadra 05, Lote 06, Loteamento Planalto Nossa Sra. da Conceição, Conde, Paraíba, CEP: 58.322-000,

representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Felippe Fiuza Chaves, residente na Av. Presidente Ruy Carneiro, nº 742, apto. 701, Manaíra, João Pessoa – PB, CEP: 58.039-180, portador(a) do CPF nº**

008.279.774-92, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 07 de JULHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 062/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde Portaria Nº 008/2025

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:92135A24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE
MEDICAMENTOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

RELACIONADO AOS MEDICAMENTOS: **OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5, RIVAROXABANA E CLONAZEPAM 2,5MG/ML**.

A(o) Senhor (a) **Edjane Maria da Silva**, Representante Legal da empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, vem por meio de seu Secretário de Saúde, e CONSIDERANDO os termos da Ata de Registro de Preços Nº 060/2025, oriunda do Processo Licitatório Nº 029/2025 e do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, cujo objeto é o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO o item 6 do Termo de Referência, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto de **10 dias úteis**, após a ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que consta solicitação realizada pela ORDEM DE PEDIDO, enviada via e-mail na data de 21 de JULHO de 2026 e a empresa não atendeu ao pedido solicitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Juripiranga-PB, uma vez que não foram entregues os produtos solicitados;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras

sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 e 163 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

BANDEIRANTE LTDA, registrada no CNPJ sob o nº **40.328.532/0001-77**, com sede na **Rua Sem Denominação, 295, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800-000**,

representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Edjane Maria da Silva**, residente na **Rua Joaquim Nazário, 77, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000**, portador(a) da carteira de identidade sob o nº **2.698.896 SDS/PE** e do CPF nº **398.202.894-91**, para que cumpra a solicitação do PEDIDO ENVIADO EM 21 de JULHO de 2026, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa ao referido Pregão Eletrônico Nº 006/2025 e multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Ou então, apresente justificativa formal e devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, o qual caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão OU MULTA da empresa da referida Ata de Registro de Preços Nº 060/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Juripiranga-PB no endereço eletrônico: <https://juripiranga.maximatecnologia.com.br/>

Juripiranga/PB, 28 de AGOSTO de 2026

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde

Portaria Nº 008/2025

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:66738548

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 91203/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.

CONTRATADO: JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA, CNPJ nº 29.883.721/0001-79

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.

DO(S) VALOR(ES) - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R\$ 38.963,04 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), que somado ao contrato Original de R\$ 156.478,50 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), importará o valor total de R\$ 195.441,54 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), resultando em um percentual de 24,89%, portanto dentro do acréscimo de 25% conforme tabela constante no termo aditivo.

Manaíra - PB, 28 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:7291196D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO**ERRATA DO DECRETO Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2026****ERRATA DO DECRETO Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, publica errata referente ao Decreto nº 218, de 19 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba nº 4191, no dia 20/08/2026, visando correção de erro material, conforme segue:

Onde se lê:*DECRETO Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2026***Leia-se:***DECRETO Nº 218-A, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.*

Montadas/PB, 28 de agosto de 2026. 63º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº 218-A, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO LOCAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB, INTEGRA AS AÇÕES AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA E AO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento expresso no art. 17, parágrafo único, e no art. 20 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026, que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Montadas - PB, estabelecendo o compromisso institucional da administração pública municipal com a efetivação do direito inegociável à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos;

CONSIDERANDO que o art. 17, parágrafo único, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026, determina expressamente que a implementação e o monitoramento da Política Pública Municipal de Alfabetização serão acompanhados por órgão colegiado específico instituído por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais fixadas pelo Decreto Federal nº 11.556, de 28 de junho de 2023, e pela legislação correlata que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como o alinhamento com o Programa Alfabetiza Mais Paraíba e com o Currículo Referência da Paraíba;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de consolidar o regime de colaboração federativa entre o Município de Montadas e o Estado da Paraíba para garantir a alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

DECRETA:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização do Município de Montadas - PB, a qual atuará como Comitê Estratégico Local para fins de alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026.

§ 1º O Comitê Estratégico Local possui a finalidade de planejar, coordenar, orientar, monitorar e avaliar a execução das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano e as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

§ 2º O Comitê atuará no acompanhamento do cumprimento das metas de curto, médio e longo prazo fixadas no art. 15 e no art. 16 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de colaboração mútua e articulação permanente com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, alinhando suas diretrizes ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba e às instâncias da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização:

I - acompanhar a execução e propor adequações pedagógicas e administrativas na implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026;

II - coordenar no âmbito municipal a execução dos eixos de ação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, compreendendo governança e gestão, formação de professores, infraestrutura e recursos pedagógicos, avaliação e monitoramento, boas práticas e reconhecimento, e alfabetização de jovens, adultos e idosos;

III - promover a articulação técnico-pedagógica contínua entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a transição harmônica e a consolidação do ciclo de alfabetização;

IV - monitorar bimestralmente os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem do Município de Montadas, com base nas avaliações diagnósticas internas e externas, no sistema estadual de avaliação e no Sistema de Avaliação da Educação Básica;

V - validar, acompanhar e fiscalizar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas e de outros instrumentos de cooperação técnica e financeira destinados à alfabetização e à recomposição de aprendizagens;

VI - elaborar e apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatórios anuais de monitoramento contendo o diagnóstico do desempenho escolar e recomendações pedagógicas, conforme determinado pelo art. 19 da Lei Municipal nº 719, de 10 de agosto de 2026;

VII - estimular a mobilização social, a busca ativa e o engajamento das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos segmentos educacionais e sociais do Município de Montadas, designados na seguinte conformidade:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

a) o Diretor de Ensino ou ocupante de cargo equivalente;

b) o Coordenador de Área de Ensino Fundamental Rural;

c) 01 (um) Assessor Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Zona Urbana;

d) 01 (um) representante da Educação Especial;

II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

III - 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na Rede Municipal de Ensino;

V - 01 (um) representante do programa Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão formalmente designados por meio de Portaria específica emitida pelo Secretário Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê Estratégico Local será coordenado pelo Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As sessões do Comitê serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Montadas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As secretarias municipais e os demais órgãos da administração pública direta do Município de Montadas prestarão o apoio técnico, logístico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê Estratégico Local.

Art. 8º O Secretário Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 19 de agosto de 2026. 63º ano da Emancipação política

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:E1E9550A

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA** **REF. AO PE 90058/2025/FMAS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90058/2025. **VIGÊNCIA:** até 19/08/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 11013/2026– 19.08.26- VIDRO CITY LTDA- R\$ 211.001,00.

Monteiro - PB, 19 de agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:57A96700

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA** **REF. AO PE 90058/2025/FME**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90058/2025. **VIGÊNCIA:** até 19/08/2027.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 11012/2026– 19.08.26- VIDRO CITY LTDA- R\$ 493.123,00

Monteiro - PB, 19 de agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0098A478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA** **REF. AO PE 90058/2025/FMS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90058/2025. **VIGÊNCIA:** até 19/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 11011/2026 – 19.08.26- VIDRO CITY LTDA- R\$ 487.571,00

Monteiro - PB, 19 de agosto de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FFD9BC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA** **REF. AO PE 90058/2025/PMM**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90058/2025. **VIGÊNCIA:** até 19/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro

CT Nº 11010/2026 -19.08.26 - VIDRO CITY LTDA -R\$ 211.001,0

Monteiro - PB, 19 de agosto de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0E702E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90058/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:

- **VIDRO CITY LTDA.**

28.487.728/0001-09

Valor: R\$ 1.402.696,00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –

Prefeita -

Monteiro – PB, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:82A87F56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1005.1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL EMERENTINA DANTAS 10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.5000.2091 FORTALECER O ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFÂNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.1005.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte: 706.0000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO; 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL; 601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00209/2026 - 28.08.26 - MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.*.570/0001-**- R\$ 29.373,74 (vinte e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); CT Nº 00210/2026 - 28.08.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ **.*.269/0001-**- R\$ 10.773,00 (dez mil e setecentos e setenta e três reais); CT Nº 00211/2026 - 28.08.26 - MEGMED LTDA - CNPJ **.*.372/0001-**- R\$ 50.394,00 (cinquenta mil e trezentos e noventa e quatro reais); CT Nº 00212/2026 - 28.08.26 - RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ **.*.120/0001-**- R\$ 73.907,00 (setenta e três mil e novecentos e sete reais).

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:A1C9C4AC

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.918/0001-**- R\$ 1.036.154,22; BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ: **.*.090/0001-**- R\$ 39.440,40; DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.173/0001-**- R\$ 405.533,18; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: **.*.201/0001-**- R\$ 61.175,90; ERA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: **.*.592/0001-**- R\$ 83.173,00; NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.*.561/0001-**- R\$ 14.122,10; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: **.*.023/0001-**- R\$ 36.034,39.

Paulista - PB, 24 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.2001.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.1005.2037 CUSTEIO DA FARMÁCIA BÁSICA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00213/2026 - 28.08.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ **.*.090/0001-**- R\$ 39.440,40 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos); CT Nº 00214/2026 - 28.08.26 - DROGAFONTE LTDA - CNPJ **.*.201/0001-**- R\$ 61.175,90 (sessenta e mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos); CT Nº 00215/2026 - 28.08.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ **.*.023/0001-**- R\$ 36.034,39 (trinta e seis mil trinta e quatro reais e trinta e nove centavos); CT Nº 00216/2026 - 28.08.26 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.*.561/0001-**- R\$ 14.122,10 (quatorze mil cento e vinte e dois reais e dez centavos); CT Nº 00217/2026 - 28.08.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.*.918/0001-**- R\$ 1.036.154,22 (milhão trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos); CT Nº 00218/2026 - 28.08.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.*.173/0001-**- R\$ 405.533,18 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos); CT Nº 00219/2026 - 28.08.26 - ERA

DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ **.*.592/0001-**- R\$ 83.173,00 (oitenta e três mil e cento e setenta e três reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:492C165E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Nº do contrato: 00147/2025- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: MARIZAN GOIS MONTEIRO
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇA DAS UBS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA/PB.
Nº DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/08/2026
VIGÊNCIA: 29/08/2027

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2778DD3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **YANE CARLA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0066188, do cargo de Assistente Social com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, contada a partir desta data.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:435CD514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0981/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu esposo à servidora **LUANA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017188, Professora de Educação Infantil com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 16/08/2026 a 23/08/2026.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A02216C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0982/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu esposo à servidora **LUANA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0065049, Professora Polivalente com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 16/08/2026 a 23/08/2026.

Picuí-PB, 28 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:870EF419

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INVESTIGATIVAS, EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA, OBSERVAÇÃO, REGISTRO E APRENDIZAGEM ATIVA DOS ESTUDANTES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 15 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 28 de Agosto de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:24F683B9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO CACIMBA NOVA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00012/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.1044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS – 1013 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 1013.13.392.1006.2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 959646/2024/MESP/CAIXA. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00163/2026 - 28.08.26 - RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA - R\$ 379.500,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:E13B1DCF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, NO POVOADO DO ARRUDA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.365.5000.5001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – PRIMEIRA INFÂNCIA – 1006.12.361.1004.2101 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00164/2026 - 28.08.26 - A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 231.100,23.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:222D6D55

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO CACIMBA NOVA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fernando Gomes Araújo Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00163/2026 decorrente nº 00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 28 de Agosto de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:DDD0A429

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, NO POVOADO DO ARRUDA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fernando Gomes Araújo Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00164/2026 decorrente nº 00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 28 de Agosto de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A49FFEFA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00012/2026, que objetiva: OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO CACIMBA NOVA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA LTDA - R\$ 379.500,00.

Pocinhos - PB, 28 de Agosto de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:80AD1E28

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00013/2026, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, NO POVOADO DO ARRUDA; ADJUDICO o objeto e

HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 231.100,23.

Pocinhos - PB, 28 de Agosto de 2026

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:0EED3460

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 002/2026
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONCLUSÃO DA CRECHE LEILIANE DE ALMEIDA MELO FREITAS, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: CONSTRUTORA PRUMO LTDA
CNPJ: 42.253.166/0001-60
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 111 c/c 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 17.642,30 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 274.839,13 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2026 a 04 de novembro de 2026.

Pombal-PB, 28 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

CONSTRUTORA PRUMO LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:100949B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 114/2023

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 114/2023

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 114/2023 da tomada de preços de licitação de Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Claudiano Rodrigues De Andrade 05580474407, CNPJ: 28.329.401/0001-09. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31/07/2026 a 31/07/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Claudiano Rodrigues De Andrade (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 28 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:310B2AD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00023/2022 CONTRATO - Nº 00137/2022-CPL

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00023/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00137/2022 - Ap Contruções Eeletroeletronicos Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 10.08.26

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:01EB6F97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A TODOS OS ORGÃOS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, COM ATUAÇÃO NOS PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS (ESFERA ADMINISTRATIVA) QUE OS ENVOLVAM, NAS CAUSAS JUDICIAIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM SUAS VÁRIAS INSTÂNCIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00021/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00080/2025 - Santana & Santana Advogados Assossiadados - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 01.07.26

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:270DB637

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVICOS TECNICOS ESPECIALIAZADOS A SEREM REALIZADOS NA ASSESSORIA VOLTADA AO APRIMORAMENTO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO VOLTADO A CULTURA COM A MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, COM REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, E DEMAIS SERVIÇOS VOLTADOS A CULTURA E TURISMO LOCAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00019/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00092/2025 - Serviços Cicero Antonio Coutinho ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 14.08.26

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:DF2D3441

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE FORMA PARCELA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 63.726,75.

Santa Helena - PB, 03 de Agosto de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:0D9BAD3C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE FORMA PARCELA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.800 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00078/2026 - 03.08.26 - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA - R\$ 63.726,75.

Publicado por:
Jonilson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:C57DF3ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA BEZERRA LTDA – R\$ 143.728,17.

São Domingos – PB, 27 de agosto de 2026.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 10.100 Câmara Municipal; 01 031 2001 1096 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal; Elemento de despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos e: CT Nº 00014/2026-GP/CMSPD – 28.08.26 – CONSTRUTORA BEZERRA LTDA – R\$ 143.728,17.

São Domingos – PB, 28 de agosto de 2026.

VALDERAN DE ALMEIDA QUEIROGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Valderan de Almeida Queiroga
Código Identificador:203ED8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 146/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 146/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **JUAN SIMÃO RIBEIRO ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o n. xxx.549.104-xx, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula n. 0002017, a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais e de lotação da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos/PB, 24 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:C71A165D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 159/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 159/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, **DANIELLY MEDEIROS DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob o n. xxx.683.314-xx, do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, em razão de não ter entrado em exercício dentro do prazo legal após a posse.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 29 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:2D319029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 160/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 160/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, **RODRIGO CAVALCANTI SILVA**, inscrito no CPF sob o n. xxx.515.924-xx, do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, em razão de não ter entrado em exercício dentro do prazo legal após a posse.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e os demais órgãos competentes deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 29 de agosto de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:8DF6375F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENZO GIOVANNI LTDA - R\$ 19.250,00.

São Domingos - PB, 06 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:ED2150A7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00033/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00033/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAGNUBIA SILVA SALES - R\$ 149.595,60.

São Domingos - PB, 06 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:BE9EA684

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00036/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00036/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIENE FIRMIANO GOMES - R\$ 104.239,91.

São Domingos - PB, 06 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:BDC1356D

SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.300 SEC PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO 04 121 2002 2005 MANUT.DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO 20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00089/2026 - 06.08.26 - ENZO GIOVANNI LTDA - R\$ 19.250,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:AB74D0CF

SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.02 GABINETE DO PREFEITO 02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS 20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS 20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO 12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 02.07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.241.0020.2057 PROMOCÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 06/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00092/2026 - 06.08.26 - MAGNUBIA SILVA SALES - R\$ 149.595,60.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:83DA7E44

SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 05/2026, visando a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia, capotaria, entre outros, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.02 GABINETE DO PREFEITO 02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS 20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS 20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL 12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO 12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0011.2026 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS 08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA.. VIGÊNCIA: até 06/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00095/2026 - 06.08.26 - ELIENE FIRMIANO GOMES - R\$ 104.239,91.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E8436C89

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia básica do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1011 2065 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL 10.301.1011.2186 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – Material de Consumo FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1706.0000 – Transferência Especial da União. Emenda Parlamentar nº 71160002/2025, por intermédio da Proposta nº 36000766847202600/2026 do Ministério da Saúde; Emenda Parlamentar nº 41410007/2025, por intermédio da Proposta nº 36000717961202500 do Ministério da Saúde.. VIGÊNCIA: até 21/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00098/2026 - 21.08.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 26.027,00; CT Nº 00099/2026 - 21.08.26 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - R\$ 16.989,00; CT Nº 00100/2026 - 21.08.26 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 16.817,00; CT Nº 00101/2026 - 21.08.26 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 192.930,00; CT Nº 00102/2026 - 21.08.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 19.959,00; CT Nº 00103/2026 - 21.08.26 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 37.843,50.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:7DD24D42

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. DOTAÇÃO: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 1011 2065 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL 10.301.1011.2186 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – Material de Consumo FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1706.0000 – Transferência Especial da União. Emenda Parlamentar nº 71160002/2025, por intermédio da Proposta nº 36000766847202600/2026 do Ministério da Saúde; Emenda Parlamentar nº 41410007/2025, por intermédio da Proposta nº 36000717961202500 do Ministério da Saúde.. VIGÊNCIA: até 21/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00104/2026 - 21.08.26 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 73.776,00; CT Nº 00105/2026 - 21.08.26 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM., MED. HOSP. LTDA-ME - R\$ 5.526,00; CT Nº 00106/2026 - 21.08.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 48.810,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B4A1BE5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EM CARÁTER PARCELADO E CONTÍNUO PARA REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30 horas do dia 03 de Setembro de 2026, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Francisco - PB, 28 de Agosto de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:C683CE23

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 680, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA E A CONCEDER APOIO FINANCEIRO À MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS – PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DE INTERESSE SOCIAL DESENVOLVIDAS PELA PASTORAL DA SOBRIEDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS, por intermédio da filial PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob n. 04.886.413/0005-08, para apoio às atividades de interesse público e social desenvolvidas pela Pastoral da Sobriedade no Município de São Francisco/PB.

§ 1º A parceria de que trata o *caput* terá por finalidade apoiar ações de prevenção, acolhimento, orientação, acompanhamento, recuperação e reinserção familiar e social de pessoas afetadas pela dependência de álcool, drogas ou outras substâncias, bem como prestar apoio às respectivas famílias.

§ 2º A aplicação dos recursos públicos ficará restrita às atividades de interesse público e de cunho social previstas nesta Lei e no respectivo plano de trabalho, vedada sua utilização para custeio de atividades exclusivamente religiosas.

Art. 2º Para a execução da parceria prevista nesta Lei, fica autorizado repasse financeiro mensal, observado o período de vigência da parceria, nos termos do Plano de Trabalho.

§ 1º Os recursos poderão ser destinados, conforme previsão no plano de trabalho, ao custeio de despesas diretamente relacionadas ao atendimento das pessoas acompanhadas pela Pastoral da Sobriedade, especialmente, mas não se limitando a:

- I – aquisição de medicamentos, mediante prescrição de profissional habilitado;
- II – despesas com transporte e deslocamento para consultas, exames, internações, comunidades terapêuticas, centros de recuperação ou outros estabelecimentos;
- III – despesas com tratamento e acompanhamento psicológico;
- IV – despesas com acompanhamento psiquiátrico, médico, terapêutico ou multiprofissional;
- V – realização de exames, avaliações e procedimentos necessários ao tratamento e à recuperação dos assistidos;
- VI – despesas de alimentação e hospedagem diretamente relacionadas a viagens realizadas para tratamento, atendimento ou acompanhamento dos beneficiários;
- VII – aquisição de materiais necessários às atividades de prevenção, acolhimento, acompanhamento e reinserção social;

VIII – outras despesas de custeio diretamente relacionadas às finalidades sociais da parceria e previamente previstas no plano de trabalho aprovado pelo Município.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos para:

- I – realização de cultos, celebrações ou eventos de natureza exclusivamente religiosa;
- II – aquisição de objetos destinados exclusivamente à prática religiosa;
- III – construção, reforma ou manutenção de templos, salvo quando a despesa se referir a espaço especificamente destinado à execução do objeto social da parceria e estiver expressamente autorizada no plano de trabalho, observada a legislação aplicável;
- IV – pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria;

V – distribuição de valores em espécie aos beneficiários, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável e previstas no plano de trabalho.

Art. 3º Os serviços, auxílios e atendimentos custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos provenientes da parceria deverão ser prestados de forma impessoal e sem discriminação por motivo de religião, crença, ausência de crença, raça, sexo, condição econômica ou qualquer outra condição pessoal.

Parágrafo único. A participação em atividades de natureza religiosa não poderá constituir condição para o acesso aos benefícios, tratamentos, deslocamentos ou demais despesas custeadas com os recursos públicos de que trata esta Lei.

Art. 4º A transferência dos recursos dependerá da celebração de instrumento de parceria adequado, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, acompanhado de plano de trabalho previamente aprovado pela Administração.

Art. 5º A identificação expressa da entidade beneficiária nesta Lei constitui autorização legislativa específica para os fins do art. 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos legais para formalização da parceria e da justificativa administrativa prevista no art. 32 da referida Lei.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, no instrumento de parceria e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º A prestação de contas deverá demonstrar a utilização dos recursos no objeto da parceria e o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 2º Sempre que compatível com a natureza da despesa, deverão ser mantidos documentos fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, prescrições, relatórios ou outros documentos capazes de demonstrar a regular aplicação dos recursos.

Art. 7º O Município, por meio do órgão responsável pela gestão da parceria, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, podendo solicitar relatórios, documentos e informações necessários à comprovação da adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 8º O repasse poderá ser suspenso quando:

- I – houver desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- II – forem constatadas irregularidades na execução da parceria;
- III – deixar a entidade de apresentar prestação de contas ou documentação exigida;
- IV – forem utilizados recursos em despesas não previstas ou não autorizadas;
- V – deixarem de ser atendidos os requisitos legais necessários à manutenção da parceria.

Parágrafo único. A utilização irregular dos recursos implicará sua restituição ao erário, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10. A continuidade do repasse nos exercícios subsequentes dependerá da existência de dotação orçamentária, da regularidade da entidade, da aprovação das prestações de contas e da manutenção do interesse público na parceria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:0B9F992F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 681, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA “ESTRADA MARCOLINO SOARES DA SILVEIRA” A ESTRADA VICINAL MUNICIPAL QUE SE INICIA NO ENTRONCAMENTO COM A PB-359 (BAR DE DECA) E SEGUE ATÉ O LAJÃO DA CACIMBINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Estrada Marcolino Soares da Silveira” a estrada vicinal municipal que se inicia no entroncamento com a Rodovia Estadual PB-359, nas proximidades do estabelecimento conhecido como “Bar de Deca”, e segue até a localidade denominada Lajão da Cacimbinha, na zona rural do Município de São Francisco/PB.

Art. 2º – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco-PB ou parentes do homenageado responsável por confeccionar a placa denominativa a ser instalada em local visível na Estrada Marcolino Soares da Silveira e realizar o Cerimonial no qual será entregue a referida honraria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:D1651054

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 682, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DENOMINA “FRANCISCO RODRIGUES DA SILVEIRA” A SALA “ESPAÇO TECH” DA ESCOLA FRANCISCO SALES GADELHA DE OLIVEIRA (CHICO CORÉIA), NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Francisco Rodrigues da Silveira” a Sala “Espaço Tech” da Escola Francisco Sales Gadelha de Oliveira (Chico Coréia), localizada no Município de São Francisco/PB.

Art. 2º – Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco-PB ou parentes do homenageado responsável por confeccionar a placa denominativa a ser instalada em local visível na Sala “Francisco Rodrigues da Silveira” e realizar o Cerimonial no qual será entregue a referida honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:7A272760

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 087/2026 - CONTRATO Nº 00242/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **GERALDO ARAUJO DA SILVA FILHO**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 00242/2025-CPL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados às diversas Secretarias Municipais.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00242/2025-CPL por **06 (seis) meses, de 21 de agosto de 2026 a 21 de fevereiro de 2027**.

A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade do fornecimento e no interesse da Administração na manutenção da execução do objeto contratado.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu valor inicial, correspondente a R\$ 37.948,40 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 151.793,60 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para R\$ 189.742,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida fundamenta-se nos arts. 105, 111, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação e o acréscimo quantitativo justificam-se pela permanência da necessidade administrativa, pela execução parcelada do objeto e pela insuficiência do saldo contratual para atendimento da demanda, assegurando a continuidade do fornecimento e o interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:4B3B6C8A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 095/2026 - CONTRATO Nº 00241/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa: **AP TECH INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 00241/2025-CPL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados às diversas Secretarias Municipais.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00241/2025-CPL por **06 (seis) meses, de 21 de agosto de 2026 a 21 de fevereiro de 2027.**

A prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade do fornecimento e no interesse da Administração na manutenção da execução do objeto contratado.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu valor inicial, correspondente a R\$ 21.334,85 (vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 85.339,40 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 106.674,25 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A medida fundamenta-se nos arts. 105, 111, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação e o acréscimo quantitativo justificam-se pela permanência da necessidade administrativa, pela execução parcelada do objeto e pela insuficiência do saldo contratual para atendimento da demanda, assegurando a continuidade do fornecimento e o interesse público.

DATA E ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:E4852DD9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 099/2026 - CONTRATO Nº 00232/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o Sr. **ANDERSON COURA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 00232/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00232/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de agosto de 2026 e 01 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, fica reajustado o valor contratual.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.039,48 (vinte e três mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 1.919,95 (mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), permanecendo a contratação vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículo tipo van, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública.

A medida encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos autos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:06A0AA15

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 100/2026 - CONTRATO Nº 00233/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o Sr. **ANTONIO EDIVAN AFONSO DE CARVALHO.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 00233/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00233/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de agosto de 2026 e 01 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, fica reajustado o valor contratual.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 89.435,07 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 7.452,92 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), permanecendo a contratação vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículo tipo van, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública.

A medida encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos autos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:AC8F9784

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2026 - CONTRATO Nº 00234/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o Sr. **JACÓ JOSÉ DE SOUSA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 00234/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00234/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de agosto de 2026 e 01 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, fica reajustado o valor contratual. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.934,75 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 1.911,23 (mil, novecentos e onze reais e vinte e três centavos), permanecendo a contratação vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículo tipo van, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública.

A medida encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos autos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:3B41D8CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2026 - CONTRATO
Nº 00235/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o Sr. **JOÃO LOPES.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 00235/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00235/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de agosto de 2026 e 01 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, fica reajustado o valor contratual. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 81.057,08 (oitenta e um mil, cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 6.754,75 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), permanecendo a contratação vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículo tipo van, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública.

A medida encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos autos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:7DA45A1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 103/2026 - CONTRATO
Nº 00236/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVA SÁ.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 00236/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de São José da Lagoa Tapada. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00236/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de agosto de 2026 e 01 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, fica reajustado o valor contratual. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 38.748,22 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.229,02 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), permanecendo a contratação vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículo tipo van, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública.

A medida encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos autos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:541BA118

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 104/2026 - CONTRATO
Nº 00237/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Sra. **JOSEFA ÉRICA DE SÁ PIRES.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 00237/2025, cujo objeto é Serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do Município de São José da Lagoa Tapada.

A prorrogação será por mais 12 (doze) meses, com vigência de **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade e respeitados os limites legais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Permanecem inalteradas as condições financeiras do contrato, mantendo-se o valor total estimado para o período de prorrogação em R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado na forma e condições estabelecidas no contrato original, mediante atesto da fiscalização contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino.

A medida mostra-se conveniente e vantajosa para a Administração, conforme demonstrado nos autos, permanecendo atendidos os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:E5984AF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 105/2026 - CONTRATO
Nº 00250/2025 - CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e o **Sr. JOZIMAR PEREIRA MENDES**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 00250/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão basculante, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00250/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **21 de agosto de 2026 e 21 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato originário, fica reajustado o valor contratual.

O valor global do contrato passa a ser de R\$ 50.089,71 (cinquenta mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 4.174,14 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos), permanecendo a contratação vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de veículo, tipo caminhão basculante, indispensáveis ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao regular funcionamento da Administração Pública.

A prorrogação encontra fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se vantajosa para a Administração, especialmente diante do significativo aumento dos preços dos combustíveis e da elevação do salário mínimo, fatores que impactam diretamente os custos de execução dos serviços. Assim, a manutenção do contrato nas condições pactuadas representa medida economicamente conveniente, além de garantir a continuidade dos serviços e o interesse público.

DATA E ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1B25B59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 837/2026

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA PB COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito de São José da Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, ENCAMINHA a Câmara Municipal para apreciação e aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de São José da Lagoa Tapada, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - À adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - Às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, **caput**, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC acrescidos de juros simples de 0,45% (zero virgula quarenta e cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no **caput** aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,45% (zero virgula quarenta e cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,45% (zero virgula quarenta e cinco por cento) ao mês, e multa de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data

Art. 5º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 03 (três) meses consecutivos ou por 06 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º - O Instituto Previdência Do Município De São José da Lagoa Tapada deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei: I - Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - Caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;

III - Se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, em 28 de agosto de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:275570D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATO

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00016/2026, para Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: - **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**; CNPJ nº 29.312.896/0001-26; VALOR: R\$ 13.639,70; - **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**; CNPJ nº 04.709.243/0001-54; VALOR: R\$ 17.500,00; - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**; CNPJ nº 40.876.269/0001-50; VALOR: R\$ 2.528,94; - **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**; CNPJ nº 71.505.564/0001-24, VALOR: R\$ 96.463,09; - **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**; CNPJ nº 08.160.290/0001-42; VALOR: R\$ 448.654,33; - **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ nº 09.478.023/0001-80; VALOR: R\$ 22.510,45; - **ODONTOMEDICA**

PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ nº 18.544.864/0001-30, VALOR: R\$ 51.506,26; - **PHARMAPLUS LTDA**; CNPJ nº 03.817.043/0001-52, VALOR: R\$ 54.794,51; valor total: R\$ 707.597,28 (setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

São José do Bonfim, 28 de Agosto de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00016/2026, para Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB. A empresa: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**; CNPJ nº 29.312.896/0001-26; VALOR: R\$ 13.639,70; - **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**; CNPJ nº 04.709.243/0001-54; VALOR: R\$ 17.500,00; - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**; CNPJ nº 40.876.269/0001-50; VALOR: R\$ 2.528,94; - **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**; CNPJ nº 71.505.564/0001-24, VALOR: R\$ 96.463,09; - **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**; CNPJ nº 08.160.290/0001-42; VALOR: R\$ 448.654,33; - **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – ME**; CNPJ nº 09.478.023/0001-80; VALOR: R\$ 22.510,45; - **ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**; CNPJ nº 18.544.864/0001-30, VALOR: R\$ 51.506,26; - **PHARMAPLUS LTDA**; CNPJ nº 03.817.043/0001-52, VALOR: R\$ 54.794,51; valor total: R\$ 707.597,28 (setecentos e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

São José do Bonfim, 28 de Agosto de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:DC8B3C82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 12.385.505/0001-09 Aprovação da Prestação de Contas do FMAS – Exercício 2025 RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026 Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2025. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS, e a legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições relacionadas ao acompanhamento, controle e avaliação da execução da Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, quanto à organização e funcionamento do Conselho, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Plano de Assistência Social; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e controle social da execução física e financeira dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, das prestações de contas

referentes do exercício financeiro de 2025; ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 12.385.505/0001-09 CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, incluindo os demonstrativos de execução financeira, despesas realizadas, receitas, saldos e demais documentos pertinentes à prestação de contas; CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 28/08/2026, conforme Ata nº 237; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício financeiro de 2025, conforme documentação apresentada pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social e analisada por este Conselho. Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à execução dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a documentação apresentada e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 3º Aprovação dos recursos federais e estaduais do exercício de 2025 à execução dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, constatada em documentação apresentada e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizada a adotar as providências necessárias para os registros, encaminhamentos e demais procedimentos decorrentes desta aprovação, conforme a legislação e os sistemas de prestação de contas aplicáveis. ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 12.385.505/0001-09 Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais do Município, assegurando-se a publicidade e a transparência dos atos do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz – PB, 28 de Agosto de 2026.

RARENE CLIVIA SARAIVA REGIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador:80DBE88B

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade à execução do objeto contratado – prorrogação de prazo em caráter excepcional, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00029/2021 - 4 Rodas Locadora Ltda - CNPJ: 15.718.526/0001-89 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando seu termo final para 31/12/2026. ASSINATURA: 16.12.25.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:8AC43269

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 167/2026**

PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 167/2026

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00024/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ sob o nº 10.754.828/0001-99 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00024/2026 - Processo Administrativo n.º 00029/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa “ **COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ sob o nº 10.754.828/0001-99** ”

I – Gestor do Contrato: **Edvone Arruda da Silva**
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n.º. 2910

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Edson Camargo Bezerra Almeida**
Motorista
Matrícula. n.º. 642

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 24 de agosto de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:83A4635D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 00011/2026

Objeto: Contratação da aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos, medicamentos injetáveis, materiais para curativos e demais produtos correlatos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024, faz saber que,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, que objetiva a contratação da aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos, medicamentos injetáveis, materiais para curativos e demais produtos correlatos destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

AUTORIZAR a contratação das empresas **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.187.918/0001-15 pelo valor global de R\$ 139.749,84 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.985.664/0001-03 pelo valor global de R\$ 362.168,30 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80 pelo valor global de R\$ 37.041,20 (trinta e sete mil, quarenta e um reais e vinte centavos).

Publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:E312EAC0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Art.84, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico nº 00004/2025. OCORRÊNCIA: Prorrogação de Ata de Registro de

Preços com renovação de quantitativos por mais 12 meses. PARTES ENVOLVIDAS: Prefeitura Municipal de Sapé e Ata de registro de Preço nº 00011/2025: Jp Equipamentos Ltda ME; Center Led Materiais Elétricos Eireli; Tarcisio Trajano Comercio e Industria de Pre Moldados Ltda; Bahia Lumi Iluminacao e Material para Construção Eireli; Jonas Verlandio de Sousa e Silva. ASSINATURA: 28.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0E8435EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INOVADORA (PROJETO PEDAGÓGICO COGNIPLAY), BASEADA EM FERRAMENTAS DIGITAIS GAMIFICADAS E EM NEUROCIÊNCIA APLICADA, VOLTADA AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 119.600,00.

Taperoá - PB, 28 de Agosto de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:FF0D9884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA INOVADORA (PROJETO PEDAGÓGICO COGNIPLAY), BASEADA EM FERRAMENTAS DIGITAIS GAMIFICADAS E EM NEUROCIÊNCIA APLICADA, VOLTADA AO ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000. UNIDADE/SECRETARIA: 12. PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; .361.1003.2261 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 365.5000.5003 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E EQUIPAR EDUC. INFANTIL – PRIMEIRA INFANCIA; 361.1003.2214 – AQUISICAO DE MOB. EQUIPAMENTOS E KITS ESCOLARES ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 82301/2026 - 28.08.26 - GEMINI SOLUCOES PEDAGOGICAS LTDA - R\$ 119.600,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:8EB9F7EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1343 DE 26 DE AGOSTO DE 2026. –
REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO MATERIAL.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE UIRAÚNA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 91 DA LEI ORDINÁRIA Nº 1141/2023, DE 01 DE JANEIRO DE 2024. REVOGA LEI 1.216/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica atualizado o valor do piso salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Uiraúna, conforme dispõe o artigo 91 da Lei Ordinária nº 1141/2023, de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O valor atualizado do piso salarial dos Conselheiros Tutelares passa a ser de R\$ 2.107,39 (dois mil cento e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Uiraúna a proceder com a adequação orçamentária necessária para garantir o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Uiraúna, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros desde 01 de agosto de 2026, revogando integralmente a Lei 1.216/2025.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, em 26 de agosto de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:2F2E008E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE REAPLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
PROVENIENTES DOS RENDIMENTOS DO BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE
SAÚDE

- Gestores Municipais -

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

Uiraúna/PB
2026

I – DO OBJETO DE PROPOSTA PARA REAPLICAÇÃO DOS
RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS
RENDIMENTOS DA CONTA CORRENTE PERTENCENTE
AO BLOCO DE MANUTENÇÃO (CUSTEIO) DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Manutenção/custeio das atividades/ações da Atenção Especializada em Saúde, com recursos financeiros provenientes dos rendimentos da conta corrente supracitada, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA
PROPOSTA

Esta proposta de realocação dos recursos financeiros oriundos do saldo de rendimentos pertencente a conta corrente do Bloco de Manutenção (Custeio) das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consiste na necessidade de ampliar e aprimorar os serviços de Atenção Especializada em Saúde dentro do território municipal, no qual se baseia nos seguintes atos normativos e diagnóstico situacional:

- Considerando** a Lei Complementar nº 141/2012, que “*regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências*”;
- Considerando** o Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que “*regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências*”;
- Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da *consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde*;
- Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que “*Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde*”.
- Considerando** a necessidade de fortalecer a rede de serviços de Atenção Especializada em Saúde municipal, bem como o fortalecimento das estratégias de ampliação do acesso dos usuários às ações e serviços de saúde e a garantia da efetivação da integralidade da atenção à saúde no âmbito municipal;
- Considerando** a necessidade de reduzir as iniquidades sociais perante as necessidades de saúde da população;
- Considerando** a necessidade de qualificar os processos de trabalho desenvolvidos pelos profissionais de saúde da Atenção Especializada em Saúde; e,
- Considerando** os saldos de rendimentos, no ano de 2025 e no período de janeiro a julho de 2026, pertencentes a conta corrente do Bloco de Manutenção (Custeio) das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados ao custeio das diversas áreas do Sistema Municipal de Saúde local, cujos objetos previstos foram executados e conforme descrito em quadro abaixo:

FNS CUSTEIOS		
Agência	Conta Corrente	Valor do saldo de rendimentos em 30/07/2026 (R\$)
1165-7	27.904-8	330.336,33 (ano de 2025)
		342.834,07 (de janeiro a julho de 2026)
Saldo a reaplicar		673.170,40 (seiscentos e setenta e três mil e cento e setenta reais e quarenta centavos)

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Distribuição por Subfunção Orçamentária:

SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	673.170,40
VALOR TOTAL	673.170,40 (seiscentos e setenta e três mil e cento e setenta reais e quarenta centavos)

2.3. Fontes dos Recursos Financeiros:

Os recursos financeiros de que trata esta proposta contida no Plano de Reaplicação serão provenientes do Bloco de Manutenção (Custeio) das Ações e Serviços Públicos de Saúde deste município.

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DCA93FE4

Aprova a realização de inventário físico dos medicamentos da Farmácia Básica Municipal, com conferência e atualização dos registros no Sistema Hórus, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, em Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social sobre a execução das políticas públicas de saúde, acompanhando, fiscalizando e avaliando as ações e os serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência, rastreabilidade e fidedignidade dos estoques de medicamentos da Assistência Farmacêutica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da realização periódica de inventário físico dos medicamentos para garantir a compatibilidade entre o estoque existente e os registros constantes no Sistema Hórus, contribuindo para o adequado planejamento, armazenamento, dispensação e gestão dos insumos farmacêuticos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de inventário físico de todos os medicamentos existentes na Farmácia Básica Municipal de Uiraúna/PB, com a conferência, conciliação e atualização dos respectivos registros no Sistema Hórus, visando assegurar a regularidade do controle de estoque, a confiabilidade das informações e a adequada gestão da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º O inventário deverá ser realizado pela equipe de profissionais de saúde lotada na Farmácia Básica Municipal, observando os procedimentos técnicos e administrativos pertinentes, de modo a garantir a consistência dos registros e a identificação de eventuais divergências entre o estoque físico e o estoque sistêmico.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:0819C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 010/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova a implantação de instrumentos destinados ao registro e ao controle da movimentação de medicamentos e insumos da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, bem como ao registro e ao controle dos equipamentos e materiais permanentes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde;

ONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos administrativos, econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos bens e recursos públicos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior controle, transparência, rastreabilidade e fidedignidade dos estoques de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica Municipal;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de registro das entradas, saídas, transferências, devoluções, perdas, vencimentos e demais movimentações de medicamentos e insumos no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações relativas aos equipamentos e materiais permanentes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo sua identificação, localização, estado de conservação, movimentação e responsabilidade por sua guarda;

CONSIDERANDO que a adequada gestão de estoques e do patrimônio público contribui para a continuidade dos serviços, a racionalização dos recursos, a prevenção de perdas e o fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos uniformes que subsidiem a realização de inventários, conciliações e demais ações de acompanhamento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação de instrumento destinado ao registro e ao controle da movimentação de medicamentos e insumos armazenados, distribuídos ou dispensados no âmbito da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

Art. 2º Aprovar a implantação de instrumento destinado ao registro e ao controle dos equipamentos e materiais permanentes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9C523255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros provenientes dos Rendimentos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município de Uiraúna/PB e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2026, no uso das competências legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a execução da política municipal de saúde, inclusive quanto à aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada utilização dos recursos financeiros disponíveis no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, observadas as finalidades, os objetivos e as normas aplicáveis ao seu financiamento;

CONSIDERANDO a apresentação e a análise do Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros provenientes dos rendimentos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros provenientes dos Rendimentos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, conforme documento apresentado e apreciado pelo Plenário deste Conselho.

Parágrafo único. A execução dos recursos financeiros deverá observar as finalidades previstas no Plano de Reaplicação aprovado, a legislação vigente e as normas aplicáveis ao financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar o registro, a transparência e a prestação de contas da aplicação dos recursos, submetendo as informações aos instrumentos de planejamento, monitoramento e controle do SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELI VIEIRA PIRES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B507F4FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006, Objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos profissionais da rede municipal de ensino da Prefeitura de Vieirópolis/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: INSTITUTO TECNOLOGICO E PROFISSIONALIZANTE INTEGRIS LTDA - CNPJ: 52.297.218/0001-53 - R\$ 79.950,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006, Objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos profissionais da rede municipal de ensino da Prefeitura de Vieirópolis/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000112026 - 28.08.26 - INSTITUTO TECNOLOGICO E PROFISSIONALIZANTE INTEGRIS LTDA - R\$ 79.950,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006, Objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos profissionais da rede municipal de ensino da Prefeitura de Vieirópolis/PB. FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 Secretaria de Educação 12 361 2003 2021 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 1003 2105 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO 12 361 2006 1021 CAPACITAÇÃO DE REC HUMANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2003 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 1003 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% 12 365 5000 2034 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12 366 1003 2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) 12 361 1003 2041 MANUTENÇÃO PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL 12 365 5000 2043 POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 5000 2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB VAAT 50% 12 361 1003 2045 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO VAAT – FUNDEB 12 361 1003 2046 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 15% – VAAT 12 361

1003 2047 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 12 365 5000 2100 ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA – EDUCAÇÃO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 28/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00069/2026 - 28.08.26 - INSTITUTO TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE INTEGRIS LTDA - CNPJ 52.297.218/0001-53 - R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Vieirópolis - PB, 28 de Agosto de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:196AF782

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 0212026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10021/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
125	ALCOOL 70% 1000ML	PROLINK	LITRO	500	7,16	3.580,00
129	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	KIT	30	76,88	2.306,40
142	CATETER TIPO OCULOS	MEDIX	UNIDADE	800	1,08	864,00
147	COLETOR UNIVERSAL	CRAL	UNIDADE	3000	0,38	1.140,00
149	DESCARTEX 13 LTS	DESCARBOX	UNIDADE	500	5,51	2.755,00
155	ELETRODO DESCARTAVEL	MEDIX	UNIDADE	1000	0,20	200,00
244	ALCOOL ETÍLICO GEL 70% LT	PROLINK	LITROS	1000	7,29	7.290,00
279	CLOREXIDINA 1% TÓPICA	VIC PHARMA	LITRO	200	12,48	2.496,00
281	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA	VIC PHARMA	LITRO	200	8,72	1.744,00
381	SERINGA COM AGULHA 1ML	MEDIX	UNIDADE	1200	0,32	384,00
384	SERINGA COM AGULHA 10ML	MEDIX	UNIDADE	30000	0,44	13.200,00
471	FIO ALGODÃO Nº 0 COM E SEM AGULHA	SHALON	UNIDADE	300	3,17	951,00
472	FIO ALGODÃO Nº 2.0 COM E SEM AGULHA	SHALON	UNIDADE	300	3,18	954,00
494	FIO POLIPROPILENO Nº 1.0	SHALON	UNIDADE	100	3,94	394,00
495	FIO POLIPROPILENO Nº 2.0	SHALON	UNIDADE	100	3,94	394,00
496	FIO POLIPROPILENO Nº 3.0	SHALON	UNIDADE	100	3,94	394,00
497	FIO POLIPROPILENO Nº 4.0	SHALON	UNIDADE	100	3,94	394,00
TOTAL						39.440,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.

07.936.090/0001-76

Valor: R\$ 39.440,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20021/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	400	2,59	1.036,00
13	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2000	0,78	1.560,00
15	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30GR	CRISTALIA-SP (SP)	UNIDADE	150	14,49	2.173,50
16	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	100	5,99	599,00
25	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA-	AMPOLA	8000	0,68	5.440,00

		MG (MG)				
34	EFEDRINA INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	200	4,49	898,00
45	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	1000	0,48	480,00
49	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMPOLA	1000	3,07	3.070,00
65	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	200	3,07	614,00
66	PHOSFOENEMA 130.	AIRELA (SC)	FRASCO	400	6,99	2.796,00
83	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1000	1,61	1.610,00
85	BIPERIDENO 2 MG.	CRISTALIA-SP (SP)	COMPR	6000	0,37	2.220,00
91	CLONAZEPAM 0,5 MG.	GEOLAB-GO (GO)	COMPRIMIDO	7200	0,06	432,00
94	CLORPROMAZINA 100 MG.	UNIAO QUIMICA (DF)	COMPR	8000	0,30	2.400,00
100	FENOBARBITAL 40 MG GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	100	4,71	471,00
112	VALPROATO DE SODIO 250 MG.	BIOLAB SANUS-SP (SP)	COMPRIMIDO	2500	0,30	750,00
115	RISPERIDONA GOTAS	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	60	12,14	728,40
116	SERTRALINA 50 MG.	GEOLAB-GO (GO)	COMP	7500	0,12	900,00
228	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL.INJ	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	500	2,51	1.255,00
229	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG 3ML SOL.INJ	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	500	2,43	1.215,00
258	AMIOFILINA 24 MG/ML INJ	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	1000	2,51	2.510,00
259	ADENOSINA 3MG/ML INJ	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1000	7,81	7.810,00
272	CETOPROFENO INJETÁVEL I.V.	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	1500	2,30	3.450,00
324	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML SOL.INJ	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	10000	0,69	6.900,00
340	EFEDRINA 50MG/ML SOL.INJ	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	200	4,49	898,00
343	ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL.INJ	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	5000	0,78	3.900,00
349	IPRATTROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML 20ML SOL. INALATÓRIA.	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	800	1,30	1.040,00
520	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML SOL.INJ	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	600	6,70	4.020,00
TOTAL						61.175,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 61.175,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30021/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
138	BOLSA COLETORA DE SISTEMA FECHADO	BIOBASE	UNIDADE	300	2,97	891,00
140	BOLSA DE COLOSTOMIA REUSAVEL DE 19 A 64MM	VITAL GOLD	UNIDADE	50	8,66	433,00
141	CATETER JELCO 14,16,18,20,22,24	POLYMED	UNIDADE	2000	0,72	1.440,00
143	CANULA DE GUEDEL 0 A 6	MEDIX	KIT	20	14,49	289,80
146	COMPRESA DE GASE P/CIRURGIA PCT C/50 UND	ULTRA TEXTIL	PACOTE	50	45,37	2.268,50
169	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/AG 3.CM	TECHNOFIO	CAIXA	6	51,64	309,84
195	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULT/INFANTIL	VITAL GOLD	UNIDADE	15	7,39	110,85
452	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	HAOXI	UNIDADE	500	12,50	6.250,00
454	VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	LITRO	10	34,89	348,90
474	FIO NYLON Nº 1.0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	1,38	138,00
475	FIO NYLON Nº 2.0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	1,38	138,00
476	FIO NYLON Nº 3.0	TECHNOFIO	UNIDADE	3500	1,27	4.445,00
477	FIO NYLON Nº 4.0	TECHNOFIO	UNIDADE	3500	1,27	4.445,00
478	FIO NYLON Nº 5.0	TECHNOFIO	UNIDADE	3500	1,41	4.935,00
479	FIO CAT GUT CROMADO Nº 0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	3,59	359,00
481	FIO CAT GUT CROMADO Nº 2.0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	4,00	400,00
484	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	3,83	383,00
485	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 1.0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	3,69	369,00
486	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	3,80	380,00
487	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 3.0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	3,70	370,00
488	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 4.0	TECHNOFIO	UNIDADE	100	3,46	346,00
506	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G	MEGA FRALDA	UNIDADE	500	1,11	555,00
528	KIT DRENAGEM TORÁCICO Nº26	MEDSHARP	UNIDADE	100	6,08	608,00
529	KIT DRENAGEM TORÁCICO Nº28	MEDSHARP	UNIDADE	100	6,08	608,00
530	KIT DRENAGEM TORÁCICO Nº30	MEDSHARP	UNIDADE	100	6,08	608,00
531	KIT DRENAGEM TORÁCICO Nº32	MEDSHARP	UNIDADE	100	6,08	608,00
532	KIT DRENAGEM TORÁCICO Nº34	MEDSHARP	UNIDADE	100	6,05	605,00
533	KIT DRENAGEM TORÁCICO Nº36	MEDSHARP	UNIDADE	100	6,08	608,00
534	KIT DRENAGEM TORÁCICO Nº38	MEDSHARP	UNIDADE	100	6,04	604,00
573	MANTA TÉRMICA	ORTOFEX	UNIDADE	150	6,11	916,50
576	MÁSCARA BICO DE PATO Nº95	FORT FLEX	UNIDADE	500	0,49	245,00
580	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	ADVANTIVE	UNIDADE	100	10,19	1.019,00
TOTAL						36.034,39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 36.034,39

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40021/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
130	ALMOTOLIAS 250 ML	GG PLASTICOS	UNIDADE	50	3,65	182,50
131	ALMOTOLIAS 500 ML	GG PLASTICOS	UNIDADE	50	4,26	213,00
150	DESCARTEX 7 LTS	DESCARBOX	UNIDADE	300	4,46	1.338,00
158	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	LABOR IMPORT	UNIDADE	200	3,06	612,00
159	ESPATULA DE AIRES PCT C/100 UND	THEOTO	PACOTE	50	11,19	559,50
179	GLUTARALDEIDO A 2% 5 LITROS	RIOQUIMICA	GALÃO	10	67,91	679,10
205	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	3000	0,35	1.050,00
206	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	5000	0,41	2.050,00
249	ATADURA GERSSADA 10 CM	CREMER	UNIDADE	1000	2,03	2.030,00
287	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML SOL.INJ	FARMACE	AMPOLA	600	0,48	288,00
330	DRENO DE PENROSE Nº 1	MADEITEX	UNIDADE	100	2,07	207,00
331	DRENO DE PENROSE Nº 2	MADEITEX	UNIDADE	100	5,60	560,00
332	DRENO DE PENROSE Nº 3	MADEITEX	UNIDADE	100	6,03	603,00
333	DRENO DE PENROSE Nº 4	MADEITEX	UNIDADE	100	6,45	645,00
569	METROPOLOL 1MG/ML SOL.INJ	TEUTO	AMPOLA	300	10,35	3.105,00
TOTAL						14.122,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.
15.218.561/0001-39
Valor: R\$ 14.122,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50021/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA DESTILADA 10ML	FARMACE	AMPOLA	10000	0,18	1.800,00
2	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 5ML	BLAU	AMPOLA	500	3,63	1.815,00
3	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	700	0,86	602,00
5	AMICACINA INJETAVEL 500MG	TEUTO	AMPOLA	400	3,00	1.200,00
6	ATROPINA INJETAVEL 1ML	FARMACE	AMPOLA	1000	0,69	690,00
7	AMPICILINA INJETAVEL 1GR	BLAU	AMPOLA	250	3,15	787,50
8	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	SANTEC	AMPOLA	400	0,87	348,00
9	BROMOPRIDA INJETAVEL 2ML	FRESENIUS	AMPOLA	1000	1,06	1.060,00
10	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	TEUTO	AMPOLA	400	4,94	1.976,00
12	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML	TEUTO	AMPOLA	4000	1,30	5.200,00
14	CETAMINA INJ.10ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50	54,00	2.700,00
17	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	0,89	890,00
18	CEFALOTINA INJ. 1GR	BLAU	AMPOLA	600	4,51	2.706,00
19	CEFTRIAXONA INJ. 1GR	FRESENIUS	AMPOLA	1200	3,69	4.428,00
21	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SANTEC	AMPOLA	300	0,42	126,00
22	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	8000	0,88	7.040,00
23	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	TEUTO	AMPOLA	300	5,47	1.641,00
24	DOPAMINA INJETAVL 2ML	TEUTO	AMPOLA	500	2,94	1.470,00
26	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	3000	1,83	5.490,00
28	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG	FARMACE	AMPOLA	5000	0,52	2.600,00
29	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	TEUTO	AMPOLA	5000	0,67	3.350,00
30	DESLANOSIDIO INJETAVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	2,34	1.170,00
31	DIAZEPAN INJETAVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	500	0,70	350,00
32	EFORTIL INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	1,49	745,00
35	ENOXPARINA INJETAVEL 40MG	MYLAN	AMPOLA	100	10,94	1.094,00
36	ENOXPARINA INJETAVEL 80MG	MYLAN	AMPOLA	300	23,50	7.050,00
37	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	SANTISA	AMPOLA	4000	0,51	2.040,00
38	FENTANIL INJ.0,05MG/ML DE 10ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	2,85	855,00
40	FENITOINA INJETAVEL 2ML	TEUTO	AMPOLA	500	1,95	975,00
43	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3000	0,94	2.820,00
53	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	HYPOFARMA	AMPOLA	100	4,93	493,00
55	LIDOCAINA GELEIA 30GR	PHARLAB	UNIDADE	300	3,88	1.164,00
57	MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	1,62	324,00
58	MIDAZOLAN 15MG INJETAVEL	FRESENIUS	AMPOLA	300	1,64	492,00
59	MORFINA 10MG INJETAVEL DE 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,40	420,00
60	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 2ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	3,05	610,00
62	NOREPINEFRINA INJETAVEL 5ML	FRESENIUS	AMPOLA	200	1,14	228,00
63	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	BLAU	AMPOLA	160	6,63	1.060,80
64	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG 2ML	FRESENIUS	AMPOLA	500	0,79	395,00
68	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	1000	2,63	2.630,00
70	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	FRESENIUS	AMPOLA	3000	4,96	14.880,00
75	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRESENIUS	AMPOLA	3000	4,82	14.460,00
77	SUXAMETONIO INJETAVEL 100MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50	11,77	588,50
78	TENOXICAN INJETAVEL 20MG	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	5,88	2.940,00
80	TRAMADOL INJETAVEL 100MG	HIPOLABOR	AMPOLA	300	1,00	300,00
81	VANCOMICINA INJETAVEL AMP 10ML	FRESENIUS	AMPOLA	100	4,80	480,00
82	VITAMINA C INJETAVEL AMP 5ML	FARMACE	AMPOLA	8000	0,75	6.000,00
84	ALPRAZOLAN 2MG CX C/30 COMP	EMS	CAIXA	150	3,24	486,00
86	BROMAZEPAM 3MG.	EMS	COMPR	1500	0,07	105,00
87	BROMAZEPAN 6 MG.	TEUTO	COMPR	1500	0,13	195,00
88	CARBAMAZEPINA 200 MG.	TEUTO	COMPR	6000	0,13	780,00

89	CARBAMAZEPINA 400MG.	CRISTALIA	COMPR	4000	0,31	1.240,00
90	CITALOPRAM 20 MG CX C/30 COMP	PRATI	CAIXA	100	3,00	300,00
92	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	EMS	FRASCO	100	2,04	204,00
93	CLONAZEPAM 2 MG.	EMS	COMPR	9600	0,04	384,00
96	DIAZEPAN 10 MG.	EMS	COMPRIMIDO	10000	0,04	400,00
97	DIAZEPAM 5 MG	EMS	COMPRIMIDO	8000	0,04	320,00
98	FENITOINA 100 MG.	TEUTO	COMPRIMIDO	4000	0,14	560,00
99	FENOBARBITAL 100 MG.	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	10000	0,15	1.500,00
101	FLUOXETINA 20 MG CX C/70 COMP	HIPOLABOR	CAIXA	150	3,78	567,00
102	GARDENAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	6,61	661,00
104	HALOPERIDOL 2 MG GOTAS 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	70	3,23	226,10
105	HALOPERIDOL 5 MG.	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	8000	0,09	720,00
106	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	HIPOLABOR	COMPR	5000	0,61	3.050,00
109	PAROXETINA 20 MG CX C/30 COMP	EMS	CAIXA	250	4,93	1.232,50
110	RISPERIDONA 2 MG.	PRATI	COMPRIMIDO	7000	0,10	700,00
111	TRAMAL 50 MG CX C30 COMP	HIPOLABOR	CAIXA	250	4,45	1.112,50
119	AGULHA 20X5,5	LABOR IMPORT	UNIDADE	10000	0,08	800,00
120	AGULHA 25X6	LABOR IMPORT	UNIDADE	3000	0,08	240,00
123	AGULHA 30X8	LABOR IMPORT	UNIDADE	1000	0,08	80,00
124	AGULHA 40X12	LABOR IMPORT	UNIDADE	5000	0,08	400,00
157	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX	UNIDADE	500	0,89	445,00
160	ESPECULO GINECOLOGICO	KOLPLAST	UNIDADE	2000	1,14	2.280,00
170	FIO NYLON MON PRETO 2-0 C/AG 3 CM	TECHNOFIO	CAIXA	10	28,48	284,80
171	FIO NYLON MON PRETO 3-0 C/AG 3 CM	TECHNOFIO	CAIXA	10	28,48	284,80
172	FIO NYLON MON PRETO 4-0 C/AG 2,4	TECHNOFIO	CAIXA	10	29,02	290,20
173	FITA DE GLICEMIA CX C/50 TIRAS	BIOLAND	CAIXA	90	16,90	1.521,00
174	FITA HOSPITALAR 16X50 M	CIEX	UNIDADE	150	3,08	462,00
175	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30M	CIEX	UNIDADE	100	3,79	379,00
176	FITA MICROPORE 5X10	MISSNER	UNIDADE	300	3,38	1.014,00
177	FORMOL 1000ML	ICARAI	LITRO	12	10,63	127,56
178	FITA MICROPORE 2,5X10	MISSNER	ROLO	100	2,84	284,00
180	GAZE EM ROLO 91X91	ULTRA TEXTIL	ROLO	500	14,15	7.075,00
181	LÂMINA DE BISTURI N 24 CX C/100 UND	MEDIX	CAIXA	15	21,18	317,70
182	LÂMINA DE BISTURI N 23 CX C/100 UND	MEDIX	CAIXA	10	19,99	199,90
183	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX C/100 UND	MEDIX	CAIXA	10	22,30	223,00
184	LANCETA DESCARTÁVEL CX C/200 UND	MEDIX	CAIXA	40	6,00	240,00
185	LUVÁ DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UND	MEDIX	CAIXA	300	18,29	5.487,00
186	LUVÁ DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100 UND	MEDIX	CAIXA	500	18,29	9.145,00
187	LUVÁ DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100 UND	MEDIX	CAIXA	500	18,51	9.255,00
188	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	MEDIX	PAR	500	0,97	485,00
189	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	MEDIX	PAR	800	0,97	776,00
190	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	MEDIX	PAR	500	1,00	500,00
192	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO P/ OXIGENOTERAPIA	MEDIX	UNIDADE	20	5,94	118,80
193	MASCARA DE VENTURI ADULTO/INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	5	9,15	45,75
196	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10 CM X 100 MT	ESTERILCARE	ROLO	30	42,04	1.261,20
197	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 12 CM X 100 MT	ESTERILCARE	ROLO	10	48,47	484,70
199	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20 CM X 100 MT	ESTERILCARE	ROLO	20	44,26	885,20
202	PVPI TÓPICO 100ML	VIC PHARMA	LITRO	36	37,45	1.348,20
203	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PVC ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	3	71,82	215,46
204	REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PVC INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	3	71,82	215,46
209	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	7000	0,61	4.270,00
210	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (VÁRIOS TAMANHOS)	MEDIX	UNIDADE	1000	0,81	810,00
211	SONDA URETRAL (VÁRIOS TAMANHOS)	MEDIX	UNIDADE	1000	0,59	590,00
212	SONDA DE FOLEY 12 DE 2 VIAS BALAO 30CC	MEDIX	UNIDADE	100	2,11	211,00
213	SONDA DE FOLEY 14 DE 2 VIAS BALAO 30CC	MEDIX	UNIDADE	100	1,88	188,00
214	SONDA DE FOLEY 16 DE 2 VIAS BALAO 30CC	MEDIX	UNIDADE	100	2,23	223,00
215	SONDA DE FOLEY 18 DE 2 VIAS BALAO 30CC	MEDIX	UNIDADE	100	2,09	209,00
216	SONDA DE FOLEY 20 DE 2 VIAS BALAO 30CC	MEDIX	UNIDADE	100	1,88	188,00
217	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO(TODOS OS TAMANHOS)	MEDIX	UNIDADE	100	3,16	316,00
218	TERMÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	UNIDADE	36	8,18	294,48
219	ACEBROFILINA 10MG/ML XPE 120ML	CIMED	FRASCO	300	4,72	1.416,00
221	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 10MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	800	0,04	32,00
222	ÁCIDO ASCÓBRICO (VITAMINA C) 500MG/ML SOL.INJ.5ML	FARMACE	AMPOLA	15000	0,77	11.550,00
223	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML.SOL.INJ	BLAU	AMPOLA	3000	3,53	10.590,00
224	AEROLIN SPRAY	TEUTO	FRASCO	800	10,58	8.464,00
225	ÁCIDO PERACÉTICO	VIC PHARMA	LITRO	180	25,20	4.536,00
226	AMBROXOL 3MG/ML XPE 100ML	FARMACE	UNIDADE	300	2,36	708,00
227	AMBROXOL 6MG/ML XPE 100ML	FARMACE	UNIDADE	300	2,30	690,00
230	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	500	0,05	25,00
231	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 05MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	500	0,03	15,00
232	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP	800	0,03	24,00
233	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP	800	0,04	32,00
234	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML SOL INJ 1ML	FARMACE	AMPOLA	3000	0,66	1.980,00
235	ABAIXADOR DE LÍNGUA	MEDIX	PACOTE	100	4,43	443,00
236	ÁGUA BISTILADA AMPOLA 10ML	FARMACE	AMPOLA	50000	0,20	10.000,00
237	AGULHA 40X1,2MM (18G)	LABOR IMPORT	UNIDADE	15000	0,08	1.200,00
238	AGULHA 25X0,7MM	LABOR IMPORT	UNIDADE	15000	0,06	900,00
239	AGULHA 25X0,8MM (21G)	LABOR IMPORT	UNIDADE	15000	0,08	1.200,00
240	AGULHA 13X0,45MM	LABOR	UNIDADE	15000	0,06	900,00

		IMPORT				
241	AGULHA DE RAQUÍ Nº 25	PROCARE	UNIDADE	300	3,71	1.113,00
242	ALGODÃO HIDRÓFILOS 500MG	FLOC	PACOTE	1100	9,00	9.900,00
243	ALCOOL ETÍLICO 70% LT	PETRIU	LITROS	1500	5,35	8.025,00
245	ATADURA DE CREPOM 10 CM DZ	ULTRA TEXTIL	UNIDADE	10000	0,34	3.400,00
251	ATADURA GERSSADA 20 CM	ORTOFEN	UNIDADE	1000	1,73	1.730,00
252	APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE ADULTO (CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO 18-35CM)+ ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	UNIDADE	30	67,63	2.028,90
253	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 250ML	J.PROLAB	UNIDADE	50	3,87	193,50
254	ALMOTOLIA FOTOSENSÍVEL 500ML	J.PROLAB	UNIDADE	50	4,74	237,00
256	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	J.PROLAB	UNIDADE	50	4,70	235,00
257	ALGODÃO ORTOPEDICO 500G	NATHY	UNIDADE	500	10,67	5.335,00
260	ADESIVO PÓS-COLETA CAIXA C/500UND.	MEDIX	CAIXA	30	11,42	342,60
261	BENZIPENICILINA BENZATINA (BENZETACIL) 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000	4,84	4.840,00
262	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	5000	1,06	5.300,00
263	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML SOL.INJ	SANTEC	AMPOLA	200	0,85	170,00
264	BUPIVACAÍNA+GLICOSE(NEOCAÍNA PESADA) 5+80 MG/ML AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	AMPOLA	100	2,42	242,00
265	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX	UNIDADE	2000	2,90	5.800,00
267	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	COMP	5000	0,03	150,00
268	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV/IM SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	10000	3,59	35.900,00
269	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG	FRESENIUS	AMPOLA	5000	6,93	34.650,00
271	CIMETIDINA 150MG/2ML SOL.INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	2500	0,92	2.300,00
273	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML SOL.INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	5000	2,23	11.150,00
274	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	EMS	FRASCO	600	1,87	1.122,00
275	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	ACCORD	COMP	5000	0,32	1.600,00
276	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%(2,56 MEQ/ML) 10ML SOL.INJ	SANTEC	AMPOLA	8000	0,45	3.600,00
277	CLORETO DE SÓDIO 20%(3,4 MEQ/ML) 10ML SOL.INJ	SANTEC	AMPOLA	8000	0,48	3.840,00
278	CLOREXIDINA , DIGLUCONATO (DEGERMANTE) 2%	VIC PHARMA	LITRO	200	15,31	3.062,00
280	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA	VIC PHARMA	LITRO	200	12,13	2.426,00
283	COMPLEXO B 2ML SOL.INJ	SANTISA	AMPOLA	15000	0,88	13.200,00
285	CISATRACÚRIO 2MG/ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50	10,42	521,00
286	CEFAZOLINA 1G	BLAU FARMACE	AMPOLA	100	3,61	361,00
288	CEFALOTINA SOL INJ	BLAU FARMACE	AMPOLA	5000	4,17	20.850,00
289	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRASCO	100	5,47	547,00
292	CATETER INTRA VENOSO (JELCO 14)	DESCARPACK	UNIDADE	2000	0,65	1.300,00
293	CATETER INTRA VENOSO (JELCO 16)	DESCARPACK	UNIDADE	2000	0,53	1.060,00
294	CATETER INTRA VENOSO (JELCO 18)	DESCARPACK	UNIDADE	2000	0,53	1.060,00
295	CATETER INTRA VENOSO (JELCO 20)	DESCARPACK	UNIDADE	2000	0,53	1.060,00
296	CATETER INTRA VENOSO (JELCO 22)	DESCARPACK	UNIDADE	2000	0,53	1.060,00
297	CATETER INTRA VENOSO (JELCO 24)	DESCARPACK	UNIDADE	2000	0,55	1.100,00
298	COLETOR UNIVERSAL FR 80ML	CRALPLAST	UNIDADE	2000	0,39	780,00
299	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7 X 20 CM FR	BIOMEDICAL	UNIDADE	25	35,22	880,50
300	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 5 X 13 CM FR	BIOMEDICAL	UNIDADE	25	61,44	1.536,00
301	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 4 X 13 CM FR	BIOMEDICAL	UNIDADE	25	61,44	1.536,00
302	CONECTOR 02 VIAS	MEDIX	UNIDADE	800	0,67	536,00
309	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARK MED	UNIDADE	1500	1,11	1.665,00
310	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDIX	UNIDADE	200	0,95	190,00
311	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM	ULTRA TEXTIL	PACOTE	500	46,53	23.265,00
312	COMPRESSA DE GAZE 25X28 CM	ULTRA TEXTIL	PACOTE	500	5,69	2.845,00
313	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM	ULTRA TEXTIL	PACOTE	500	0,54	270,00
314	CLAMP UMBILICAL	MEDIX	PACOTE	2	0,58	1,16
317	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500	2,42	1.210,00
318	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	200	2,23	446,00
319	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML SOL.INJ	FARMACE	AMPOLA	1000	0,53	530,00
320	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL.INJ	TEUTO	AMPOLA	12000	0,67	8.040,00
321	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML SOL. ORAL 100ML	NATULAB	FRASCO	200	1,52	304,00
322	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOL.INJ	SANTISA	AMPOLA	1000	0,66	660,00
323	DICLOFENACO POTÁSSIO 25MG/ML 3ML SOL.INJ	TEUTO	AMPOLA	3000	1,41	4.230,00
325	DIPIRONA 500MG	GREEN PHARMA	COMP	2500	0,12	300,00
327	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FARMACE	FRASCO	1000	1,03	1.030,00
328	DOBUTAMINA , CLORIDRATO DE 12,5MG/ML 20ML SOL.INJ	TEUTO	AMPOLA	300	5,64	1.692,00
329	DOPAMINA 5MG/ML SOL.INJ	TEUTO	AMPOLA	300	2,86	858,00
337	ESCETAMINA 50MG/ML 2ML SOL.INJ	SANTISA	UNIDADE	100	8,13	813,00
338	ESCETAMINA 50MG/ML 10ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100	23,92	2.392,00
339	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJ	BLAUSIGEL	AMPOLA	500	9,18	4.590,00
341	EPINEFRINA 1MG/ML SOL.INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	1500	0,81	1.215,00
342	ETILEFRINA (EFORTIL) 10MG/ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	250	1,50	375,00
344	ESCOLPOLAMINA+DIPIRONA 4+500 MG/ML SOL.INJ BUSCOPAM COMPOSTO	TEUTO	AMPOLA	10000	1,37	13.700,00
346	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG	HIPOLABOR	COMP	500	0,05	25,00
347	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML COM SERINGA SOL.INJ	MYLAN	AMPOLA	500	11,54	5.770,00
348	ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	MEDIX	PACOTE	100	8,00	800,00
350	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	UNIDADE	50	32,42	1.621,00
351	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	ESTERILCARE	UNIDADE	30	40,80	1.224,00
352	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERILCARE	UNIDADE	560	48,63	27.232,80
353	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERILCARE	UNIDADE	30	62,99	1.889,70
354	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	ESTERILCARE	UNIDADE	20	78,80	1.576,00
355	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	UNIDADE	30	96,02	2.880,60
356	PROPÉ DECAVAVÉL (C/100UND)	KASMED	PACOTE	100	7,00	700,00
357	ROCURÔNIO 10MG/ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100	8,19	819,00

358	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	1300	1,17	1.521,00
359	SINVASTANTINA 40MG	CIMED	COMP	300	0,13	39,00
363	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO	FARMAX	UNIDADE	2000	3,48	6.960,00
364	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3500	3,85	13.475,00
365	SORO GLICOSADO 5% 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3500	5,15	18.025,00
366	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	FRESENIUS	UNIDADE	12000	5,30	63.600,00
367	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G) CREME 30G	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1200	4,86	5.832,00
368	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	BELFAR	COMP	300	0,16	48,00
369	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPRIMA 8MG SUSPENSÃO ORAL 50ML	EMS	FRASCO	200	2,68	536,00
371	SEVOFLURANO 100 FR 100ML.	CRISTALIA	FRASCO	100	154,62	15.462,00
372	SEVOFLURANO 100 FR 250ML.	UNIAO QUIMICA	FRASCO	100	313,46	31.346,00
373	SUXAMETÔNIO 100MG F.A	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	11,77	2.354,00
374	SUGAMADEX SÓDIO 100MG/ML SOL. INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	39,43	3.943,00
375	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SANTEC	AMPOLA	100	1,04	104,00
376	SCALP Nº27 (C/100UND)	MEDIX	CAIXA	50	18,19	909,50
377	SCALP Nº25 (C/100UND)	MEDIX	CAIXA	150	18,01	2.701,50
378	SCALP Nº23 (C/100UND)	MEDIX	CAIXA	200	18,03	3.606,00
379	SCALP Nº21 (C/100UND)	MEDIX	CAIXA	200	17,56	3.512,00
380	SCALP Nº19 (C/100UND)	MEDIX	CAIXA	50	17,09	854,50
382	SERINGA COM AGULHA 3ML	SR	UNIDADE	1500	0,18	270,00
385	SERINGA COM AGULHA 20ML	SR	UNIDADE	25000	0,30	7.500,00
386	SERINGA COM AGULHA 60ML	DESCARPACK	UNIDADE	100	0,40	40,00
387	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	MEDIX	UNIDADE	50	0,58	29,00
388	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	MEDIX	UNIDADE	100	0,53	53,00
389	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	MEDIX	UNIDADE	100	0,56	56,00
390	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	MEDIX	UNIDADE	100	0,56	56,00
391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	MEDIX	UNIDADE	100	0,62	62,00
392	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	MEDIX	UNIDADE	100	0,66	66,00
393	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	MEDIX	UNIDADE	100	0,72	72,00
394	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	MEDIX	UNIDADE	100	0,74	74,00
395	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	MEDIX	UNIDADE	100	0,62	62,00
396	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SIST. FECHADO Nº12	MEDIX	UNIDADE	50	0,67	33,50
397	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SIST. FECHADO Nº14	MEDIX	UNIDADE	50	0,70	35,00
399	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10,20,22	MEDIX	UNIDADE	100	0,65	65,00
404	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	MEDIX	UNIDADE	100	0,94	94,00
405	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	MEDIX	UNIDADE	100	1,10	110,00
406	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	MEDIX	UNIDADE	100	1,04	104,00
410	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº22	MEDIX	UNIDADE	100	0,56	56,00
411	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº10	MEDIX	UNIDADE	100	0,47	47,00
412	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº12	MEDIX	UNIDADE	100	0,48	48,00
413	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº14	MEDIX	UNIDADE	100	0,49	49,00
414	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº16	MEDIX	UNIDADE	100	0,50	50,00
416	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº6	MEDIX	UNIDADE	20	2,00	40,00
417	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº8	MEDIX	UNIDADE	20	2,00	40,00
418	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº16	MEDIX	UNIDADE	300	1,98	594,00
419	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº18	MEDIX	UNIDADE	300	1,98	594,00
420	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº20	MEDIX	UNIDADE	300	1,99	597,00
421	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº12	MEDIX	UNIDADE	200	2,06	412,00
422	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº14	MEDIX	UNIDADE	300	2,08	624,00
423	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº10	MEDIX	UNIDADE	100	2,06	206,00
424	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 2 VIAS Nº22	MEDIX	UNIDADE	100	2,11	211,00
425	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS Nº16	MEDIX	UNIDADE	100	3,06	306,00
426	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS Nº18	MEDIX	UNIDADE	100	3,06	306,00
427	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS Nº20	MEDIX	UNIDADE	100	2,61	261,00
428	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) 3 VIAS Nº22	MEDIX	UNIDADE	100	3,06	306,00
429	TRAMADOL 50ML/ML SOL.INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	0,88	880,00
430	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	500	1,02	510,00
431	TOUCAS DESCARTÁVEIS – PCT C/100 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	60	6,41	384,60
435	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
436	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
437	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
438	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
439	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
440	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
441	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
442	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
443	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
444	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
445	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,89	57,80
446	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
447	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
448	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
449	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	MEDIX	UNIDADE	20	2,93	58,60
450	TORNEIRA 03 VIAS	MEDIX	UNIDADE	300	0,57	171,00
451	TELA DE POLIPROPILENO 15 X 15 CM	SHALON	UNIDADE	100	25,21	2.521,00
453	VASOPRESSINA 20UI/ML INJ	BIOLAB	AMPOLA	100	24,85	2.485,00
458	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UNIDADE	18000	0,59	10.620,00
459	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UNIDADE	1000	0,89	890,00
460	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	UNIDADE	1500	6,41	9.615,00
461	ESPARADRAPRO MICROPORE 10CM X 4,5M	MISSNER	UNIDADE	1000	4,92	4.920,00
462	FENITOINA 50MG/ML 5ML SOL.INJ	TEUTO	AMPOLA	500	1,82	910,00
464	FITOMENADIANA(VITAMINA K) 10MG/ML SOL.INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	1,59	4.770,00
465	FORMOL	ICARAI	LITRO	15	11,21	168,15
466	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO 60MG/ML (FLEET)	AIRELA	FRASCO	500	5,65	2.825,00
467	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOL.INJ	SANTISA	AMPOLA	1200	0,62	744,00

468	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	300	0,06	18,00
469	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	600	4,71	2.826,00
470	FENTANILA 50MCG/ML SOL.INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,88	940,00
489	FIO POLIGLACTINA Nº 0	SHALON	UNIDADE	100	7,43	743,00
490	FIO POLIGLACTINA Nº 1.0	SHALON	UNIDADE	100	7,43	743,00
491	FIO POLIGLACTINA Nº 2.0	SHALON	UNIDADE	100	8,25	825,00
492	FIO POLIGLACTINA Nº 3.0	SHALON	UNIDADE	100	8,11	811,00
493	FIO POLIGLACTINA Nº 4.0	SHALON	UNIDADE	100	8,11	811,00
500	FILTRO BACTERIANO HME	MEDIX	UNIDADE	100	5,40	540,00
502	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	FRADEL	UNIDADE	100	7,40	740,00
503	FIXADOR PARA CÂNULA ENDOTRAQUEAL	FRADEL	UNIDADE	100	5,74	574,00
504	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M	MEGAFRAL	UNIDADE	100	0,47	47,00
505	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M	ULTRACARE	UNIDADE	100	0,87	87,00
507	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG	ULTRACARE	UNIDADE	500	1,22	610,00
508	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PACOTE TAM. P	MEGAFRAL	UNIDADE	100	0,41	41,00
509	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G	MEGAFRAL	UNIDADE	100	0,56	56,00
510	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG	MEGAFRAL	UNIDADE	500	0,69	345,00
512	GENTAMICINA, SUFATO DE 80MG/ML 2ML SOL.INJ	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	1,06	1.060,00
513	GLIBENCLAMIDA DE 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMIDO	100	0,03	3,00
514	GLICOSE 50% 10ML SOL.INJ	EQUIPLEX	AMPOLA	1000	0,45	450,00
515	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA	ISOFARMA	AMPOLA	300	1,76	528,00
516	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91 X 91 13 FIOS	ULTRA TEXTIL	UNIDADE	2000	13,90	27.800,00
518	GARROTE EM FITA	LABOR IMPORT	CAIXA	10	18,15	181,50
519	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	200	1,28	256,00
521	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	COMPRIMIDO	100	0,03	3,00
522	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG/ML 2ML PÓ SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	6000	2,41	14.460,00
523	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG/ML 2ML PÓ SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	6000	4,14	24.840,00
524	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SC 0,25 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	200	7,69	1.538,00
526	KOLLAGENASE 10MG + CLORAFENICOL 0,6 U/G POMADA 30G	CRISTALIA	UNIDADE	700	15,31	10.717,00
538	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL.INJ SEM VASO CONSTRITOR	HYPOFARMA	FRASCO	600	4,12	2.472,00
539	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL.INJ COM VASO CONSTRITOR	HYPOFARMA	FRASCO	200	3,45	690,00
540	LOSARTANA POTASSICA 50MG	TEUTO	COMPRIMIDO	500	0,05	25,00
543	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 (C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	15	24,16	362,40
544	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 (C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	15	24,16	362,40
545	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	MEDIX	CAIXA	250	8,00	2.000,00
546	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M	SUPREMA	UNIDADE	300	7,16	2.148,00
548	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 CAIXA (C/50 UND)	MEDIX	CAIXA	70	44,50	3.115,00
549	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 C/100 UND.	MEDIX	CAIXA	30	44,50	1.335,00
551	LUVA DE PROCEDIMENTO P (C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	2000	18,19	36.380,00
552	LUVA DE PROCEDIMENTO M (C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	1500	18,19	27.285,00
553	LUVA DE PROCEDIMENTO G (C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	1000	19,15	19.150,00
554	LUVA DE VINIL (NITRICA) SEM PÓ TAM P (C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	100	14,55	1.455,00
555	LUVA DE VINIL (NITRICA) SEM PÓ TAM M(C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	50	15,97	798,50
556	LUVA DE VINIL (NITRICA) SEM PÓ TAM G(C/ 100 UND)	MEDIX	CAIXA	10	15,97	159,70
557	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200	0,10	20,00
559	MEROPENEM 1G PÓ	FRESENIUS	AMPOLA	1000	11,77	11.770,00
560	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 10MG/ML 2ML SOL.INJ	SANTISA	AMPOLA	500	0,56	280,00
561	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML 80ML SUSP. ORAL	EMS	FRASCO	300	5,24	1.572,00
562	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMIDO	300	0,18	54,00
563	METRONIDAZOL 500MG 100ML SOL.INJ	HALEXSTAR	BOLSA	800	3,77	3.016,00
564	MIDAZOLAM MALEATO DE 15MG 3ML SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	500	1,64	820,00
565	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	2,96	592,00
566	MORFINA, SUFATO DE 15MG 3ML SOL.INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	500	1,89	945,00
567	MORFINA 10MG/ML SOL.INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	800	1,40	1.120,00
568	MORFINA 0,2MG/ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	300	2,18	654,00
570	MANITOL 20% F.A 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	100	7,60	760,00
572	MÁSCARA CIRÚRGICA (C/100UND)	MEDIX	CAIXA	2000	5,07	10.140,00
574	MALHA TUBULAR 10 X 25M	ORTOFEN	UNIDADE	80	9,11	728,80
575	MALHA TUBULAR 15 X 25M	ORTOFEN	UNIDADE	80	11,07	885,60
578	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO INFANTIL	MEDIX	UNIDADE	50	5,63	281,50
579	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE OXIGENIO ADULTO	MEDIX	UNIDADE	100	5,63	563,00
581	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	100	8,07	807,00
582	MULTI VIAS COM 02 VIAS	MEDIX	UNIDADE	3500	0,67	2.345,00
584	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	EMS	UNIDADE	800	2,86	2.288,00
585	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	500	0,14	70,00
588	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	100	1,28	128,00
589	NALOXONA 0,4MG/ML SOL.INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	100	6,93	693,00
590	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOL.INJ	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	1,18	118,00
591	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML SOL.INJ	FRESENIUS	AMPOLA	3500	0,85	2.975,00
593	OMEPAZOL 40MG/ML PÓ	BLAU	AMPOLA	2500	6,63	16.575,00
594	OMEPAZOL 20MG	HIPOLABOR	CAPSULA	3500	0,07	245,00
595	OCITOCINA 5 UI/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	100	3,11	311,00
596	OXACILINA DDE SÓDICA 500MG PÓ SOL. INJ	FRESENIUS	AMPOLA	600	3,62	2.172,00
597	OXIMETRO DE DEDO (ADULTO E PEDIATRICO)	MEDICAL SYSTEMA	UNIDADE	10	30,00	300,00
598	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	FARMACE	FRASCOS	800	1,03	824,00
600	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2ML SOL.INJ	CRISTALIA	AMPOLA	800	3,10	2.480,00
TOTAL						1.036.154,22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Valor: R\$ 1.036.154,22

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60021/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: DL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.058.173/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	TEUTO	AMPOLA	400	5,19	2.076,00
20	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	EQUIPLEX	AMPOLA	800	0,37	296,00
27	DIPIRONA INJETAVL 2ML	SANTI	AMPOLA	8000	0,50	4.000,00
33	ETOMIDATO INJETAVEL 10ML	UNIAO Q	AMPOLA	100	7,75	775,00
39	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 2ML	CRIST	AMPOLA	800	3,32	2.656,00
41	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML	SANTI	AMPOLA	500	0,95	475,00
42	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	SANTI	AMPOLA	1500	0,97	1.455,00
44	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	SANTI	AMPOLA	3000	0,99	2.970,00
46	GLUCONATO DE CALCIO 50% DE 10ML	HALEX	AMPOLA	500	1,75	875,00
47	HALOPERIDOL INJETAL DE 2ML	UNIAO Q	AMPOLA	1000	1,34	1.340,00
48	CIPROFLOXACINO BOLSA INJETAVEL	HALEX	BOLSA	500	6,41	3.205,00
50	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	BLAUS	AMPOLA	1000	4,30	4.300,00
51	HEPARINA INJETAVEL 5000UI	BLAUS	AMPOLA	100	7,70	770,00
52	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML	HIPOL	AMPOLA	200	3,97	794,00
54	LIDOCAINA SPRAY 50ML	HIPOL	FRASCO	10	41,20	412,00
56	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	FARMACE	AMPOLA	300	0,48	144,00
61	METRONIDAZAL 0,5% DE 100ML	HALEX	AMPOLA	500	3,56	1.780,00
67	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	TEUTO	AMPOLA	500	7,47	3.735,00
69	RANITIDINA INJETAVEL AMP 2ML	HIPOL	AMPOLA	1500	2,68	4.020,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	800	2,36	1.888,00
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	7000	3,64	25.480,00
73	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	500	4,03	2.015,00
74	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	4000	4,46	17.840,00
76	SULFATO DE MAGNESIO 50% DE 10ML	SAMTEC	AMPOLA	200	4,54	908,00
79	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	UNIAO Q	AMPOLA	250	8,29	2.072,50
95	CLORPROMAZINA 25 MG.	GEOLAB	COMPR	4000	0,28	1.120,00
103	HALOPERIDOL 1 MG.	UNIAO Q	COMPRIMIDO	3000	0,13	390,00
107	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	CRIST	COMPR	3000	0,45	1.350,00
108	LEVOMEPROMAZINA 40 MG GOTAS 20 ML	CRIST	FRASCO	100	12,13	1.213,00
113	VALPROATO DE SODIO 250 MG XPE 100 ML	ABBOT	FRASCO	150	6,15	922,50
114	VALPROATO DE SODIO 500 MG.	ABBOT	COMPRIMIDO	1000	0,68	680,00
117	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UND	THEOT	PACOTE	100	4,19	419,00
118	AGULHA 13X4,5	SOLIDOR	UNIDADE	10000	0,06	600,00
121	AGULHA 25X7	SOLIDOR	UNIDADE	10000	0,07	700,00
122	AGULHA 25X8	SOLIDOR	UNIDADE	3000	0,07	210,00
126	ALCOOL GEL 1000ML	VIC P	LITRO	200	9,40	1.880,00
127	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NEVOA	ROLO	200	12,68	2.536,00
128	ALGODÃO ORTOPÉDICO 500 G	NEVOA	PACOTE	10	6,24	62,40
132	ATADURA CREPOM 10 CM PCT C/12 UND	LUDAN	PACOTE	200	4,92	984,00
133	ATADURA CREPOM 15 CM PCT C/12 UND	LUDAN	PACOTE	150	6,33	949,50
134	ATADURA CREPOM 20 CM PCT C/12 UND	LUDAN	PACOTE	100	8,38	838,00
135	ATADURA CREPOM 30 CM PCT C/12 UND	LUDAN	PACOTE	70	6,39	447,30
136	ATADURA GESSADA 10CM	LUDAN	UNIDADE	100	1,60	160,00
137	ATADURA GESSDAA 15CM	LUDAN	UNIDADE	100	2,66	266,00
139	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTAVEL	LABOR	UNIDADE	200	1,75	350,00
144	CLOREXIDINA 4% 1000 ML	VIC P	LITRO	12	12,77	153,24
145	COMPRESA DE GASE 7,5X7,5 PCT C/500 UND	BIOTEX	PACOTE	200	5,69	1.138,00
148	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMENINO	LABOR	UNIDADE	200	1,48	296,00
151	DRENO PENROSE N:1	MEDEITEX	UNIDADE	12	6,38	76,56
152	DRENO PENROSE N:2	MEDEITEX	UNIDADE	12	6,62	79,44
153	DRENO PENROSE N:3	MEDEITEX	UNIDADE	12	9,45	113,40
154	ETER COMERCIAL 1000ML	VIC P	LITRO	24	33,06	793,44
156	EQUIPO MACROGOTAS	LABOR	UNIDADE	3000	0,72	2.160,00
161	ÉTER 1000 ML	VIC P	LITRO	20	33,05	661,00
162	FIO CAT GUT CROMADO 0 C/AG 3,0	TECHN	CAIXA	12	69,53	834,36
163	FIO CAT GUT CROMADO 1 C/AG 3,0	TECHN	CAIXA	12	69,53	834,36
164	FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C/AG 2,0	TECHN	CAIXA	12	72,08	864,96
165	FIO CAT GUT CROMADO 3,0 C/AG 4,0	TECHN	CAIXA	12	69,53	834,36
166	FIO CAT GUT SIMPLES 2,0 C/AG 2,5	TECHN	CAIXA	12	68,86	826,32
167	FIO CAT GUT SIMPLES 3,0 C/AG 2,5	TECHN	CAIXA	12	70,53	846,36
168	FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/AG 3,5	TECHN	CAIXA	12	69,53	834,36
191	MANTA TÉRMICA ALUMINADA	ABL	UNIDADE	20	5,60	112,00
194	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	NOBRE	CAIXA	500	3,98	1.990,00
198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15 CM X 100 MT	ZERMA	ROLO	30	44,26	1.327,80
200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30 CM X 100 MT	ZERMA	ROLO	10	51,03	510,30
201	PVPI DEGERMANTE 1L	VIC P	LITRO	12	36,74	440,88
207	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	SR CO	UNIDADE	10000	0,44	4.400,00
208	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	SR CO	UNIDADE	10000	0,28	2.800,00
220	ACEBROFILINA 5MG/ML XPE 120ML	EUROFARM	FRASCO	300	3,70	1.110,00
246	ATADURA DE CREPOM 15 CM DZ	LUDAN	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
247	ATADURA DE CREPOM 20 CM DZ	LUDAN	UNIDADE	10000	0,58	5.800,00
248	ATADURA DE CREPOM 30 CM DZ	LUDAN	UNIDADE	10000	0,83	8.300,00
250	ATADURA GERSSADA 15 CM	LUDAN	UNIDADE	1000	1,94	1.940,00
255	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	GGPL	UNIDADE	50	3,21	160,50
266	BOLSA PARA SANGRIA	LABOR	UNIDADE	500	14,07	7.035,00
270	CIMETIDINA 300MG/2ML SOL.INJ	HYPOR	AMPOLA	2500	0,83	2.075,00
282	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO DE (AMPLICITIL) 5MG/ML 5ML SOL.INJ	UNIAO Q	AMPOLA	100	3,50	350,00
284	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL.INJ	UNIAO Q	AMPOLA	200	3,35	670,00
290	COLIRIO ANESTESICO	GEOLAB	FRASCO	50	20,96	1.048,00
291	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCA	UNIDADE	1000	5,70	5.700,00
304	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº8,0 METÁLICA	MARK	UNIDADE	2	32,30	64,60
305	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº7,0 METÁLICA	MARK	UNIDADE	2	46,59	93,18
306	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº7,5 METÁLICA	MARK	UNIDADE	2	66,31	132,62

307	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº8,5 METÁLICA	MARK	UNIDADE	2	66,31	132,62
308	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº9,0 METÁLICA	MARK	UNIDADE	2	66,31	132,62
316	CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO C/DRENO E LINHA PROXIMAL	SOLIDOR	UNIDADE	100	404,72	40.472,00
326	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOL.INJ	SANTISA	AMPOLA	13000	0,50	6.500,00
334	DRENO DE SUÇÃO 3.2MM	LABOR	UNIDADE	100	17,49	1.749,00
335	DRENO DE SUÇÃO 4.8MM	LABOR	UNIDADE	100	21,88	2.188,00
336	DRENO DE SUÇÃO 6.4MM	LABOR	UNIDADE	100	22,48	2.248,00
345	ENALAPRIL MALEATO DE 10MG	BELF	COMP	500	0,04	20,00
360	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UNIDADE	12000	2,46	29.520,00
361	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UNIDADE	10000	3,16	31.600,00
362	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	UNIDADE	12000	3,45	41.400,00
370	SUXAMETÔNIO 500MG SOL.INJ	UNIAO Q	AMPOLA	200	26,26	5.252,00
383	SERINGA COM AGULHA 5ML	SR CO	UNIDADE	20000	0,24	4.800,00
398	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24	MARK	UNIDADE	100	0,69	69,00
400	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARK	UNIDADE	100	0,74	74,00
401	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	MARK	UNIDADE	100	0,86	86,00
402	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	MARK	UNIDADE	100	0,81	81,00
403	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	MARK	UNIDADE	100	0,92	92,00
407	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº18	MARK	UNIDADE	200	0,51	102,00
408	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº20	MARK	UNIDADE	200	0,54	108,00
409	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº24	MARK	UNIDADE	100	0,56	56,00
415	SONDA VESICAL(URETRAL) DE ALIVIO Nº18	MARK	UNIDADE	100	0,50	50,00
432	TERMOMETRO DIGITAL	MULTI	UNIDADE	30	8,22	246,60
433	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6X10MM	LATEX	UNIDADE	30	117,56	3.526,80
434	TESTE PARA COVID	LABOR	UNIDADE	500	2,67	1.335,00
455	VAVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	TECHN	UNIDADE	30	273,67	8.210,10
456	GEL INCOLOR PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 L.	FORTIS	UNIDADE	30	5,12	153,60
457	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	SOLIDOR	UNIDADE	500	2,94	1.470,00
463	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL.INJ	CRIST	AMPOLA	100	3,16	316,00
473	FIO NYLON Nº 0	TECHN	UNIDADE	100	1,55	155,00
480	FIO CAT GUT CROMADO Nº 1.0	TECHN	UNIDADE	100	3,30	330,00
482	FIO CAT GUT CROMADO Nº 3.0	TECHN	UNIDADE	100	3,37	337,00
483	FIO CAT GUT CROMADO Nº 4.0	TECHN	UNIDADE	100	3,74	374,00
498	FIO POLIPROPILENO Nº 5.0	TECHN	UNIDADE	100	2,71	271,00
499	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	TECHN	UNIDADE	100	34,27	3.427,00
501	FITA PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS (MARCA ON CALL PLUS)	ON CALL	CAIXA	700	18,13	12.691,00
525	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 5ML	HIPOL	AMPOLA	200	12,10	2.420,00
527	KIT PARTO CONTÉM: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 2X 0,90M, 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 X 0,90M, 01 AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO, 02 CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO, 01 ABSORVENTE HOSPITALAR, 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, 01 B	SOLIDOR	KIT	20	89,80	1.796,00
535	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITAL	UNIDADE	100	7,88	788,00
536	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITAL	UNIDADE	100	7,88	788,00
537	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G	HIPOL	UNIDADE	700	3,28	2.296,00
541	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 (C/100 UND)	SOLIDOR	CAIXA	15	18,50	277,50
542	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 (C/100 UND)	SOLIDOR	CAIXA	15	18,26	273,90
547	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.0 CAIXA (C/50 UND)	INOVEN	CAIXA	70	21,12	1.478,40
550	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8.5 C/100 UND.	INOVEN	CAIXA	30	20,54	616,20
558	MINILAX PEDIÁTRICO	VITAM	UNIDADE	100	50,18	5.018,00
571	METARAMINOL 10MG/ML SOL.INJ	HIPOL	UNIDADE	100	16,78	1.678,00
577	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (C/100UND)	VITAL	CAIXA	1800	3,97	7.146,00
583	MULTI VIAS COM 04 VIAS	LABOR	UNIDADE	1000	0,75	750,00
586	NITROGLICERINA 5MG/ML SOL.INJ	CRIST	AMPOLA	200	40,68	8.136,00
587	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML SOL.INJ	TEUTO	AMPOLA	80	14,47	1.157,60
592	ONDANSETRONA 8MG/ML 4ML SOL.INJ	HIPOL	AMPOLA	7500	0,91	6.825,00
599	PARACETAMOL 750MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	3500	0,07	245,00
601	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	100	0,03	3,00
TOTAL						405.533,18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DL MEDICAMENTOS LTDA.

48.058.173/0001-97

Valor: R\$ 405.533,18

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70021/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: ERA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.569.592/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
303	CONECTOR 04 VIAS	MEDSONDA	UNIDADE	800	28,78	23.024,00
315	CIRCUITO RESPIRATORIO INFANIL C/DRENO E LINHA PROXIMAL	VENTCARE	UNIDADE	100	580,49	58.049,00
511	FLUXOMETRO PRA CILINDRO DE OXIGÊNIO	IFAB	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
TOTAL						83.173,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ERA DISTRIBUIDORA LTDA.

49.569.592/0001-56

Valor: R\$ 83.173,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:60CB5BB6

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60014/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 02.563.570/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Poltrona Hospitalar reclinável em até 04 posições, encosto, assento e descanso pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestido em corano, movimentos independentes do encosto e descanso dos pés comandado por meio de alavanca lateral, acabamento em costura de alta resistência, pés com rodízios de 3 Dimensões: deitada; 1,62x0,75x0,55, sentada; 0,95x0,75x1,20, assento livre; 0,55 cm, capacidade aproximada até 150 kg.	PRÓPRIA	UNIDADE	12	1.507,84	18.094,08
23	Carro Maca Avançado, em material radio- transparente, com gavetas e porta-chassi, estrutura com tubo de aço carbono, para choque para proteção de parede, suporte de soro e suporte de cilindro para oxigênio em aço inoxidável.Movimento de Leito: Obtidos através de amortecedores a gás, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco, flexão.Movimento de elevação/ Trendelemburg/Reverso de Trendelemburg: Comando obtidos através de coluna hidráulica, acionada por pedais.Grades laterais: Em tubos de aço inoxidável, com balaústres em tubo, com sistema empilháveis e engate rápido.Rodízios: Giratórios de 5, sendo todas com freios.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	11.279,66	11.279,66
TOTAL						29.373,74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
02.563.570/0001-15
Valor: R\$ 29.373,74

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 70014/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ESCADA 02 DEGRAUS; EM TUBO AÇO INOX PISO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA REVESTIDA EM BORRACHA OU FITA ANTIDERRAPANTE PÉ FIXADOR ANTIDERRAPANTE, COM CONTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	TUBOMED	UNIDADE	28	384,75	10.773,00
TOTAL						10.773,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.

40.876.269/0001-50

Valor: R\$ 10.773,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 80014/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: MEGMED LTDA						
CNPJ: 16.946.372/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	CAMA PPP; ESTRUTURA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, ARTICULÁVEL COM TRÊS SEÇÕES COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GRADES LATERAIS COM SISTEMA RETRÁTIL COM AMORTECEDORE TRAVAS DE SEGURANÇAS, CABECEIRA REMOVÍVEIS, RODÍZIOS DE 4 DE DIÂMETRO COM FREIOS, ACIONAMENTO E ELEVÇÃO DE LEITO REALIZADO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO, CPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 180KG, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA DO LEITO 650MM E 1020MM, LARGURA E COMPRIMENTO ÚTIL DE 850MM E 1900MM COM LARGURA E CUMPRIMENTO TOTAL DE 1070MM E 2300MM. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO, PARA-CHOQUE EM POLIETILENO NOA QUATROS CANTOS DA CAMA E COLCHÃO D33 COM 12CM DE ALTURA.	RENOVAR	UNIDADE	6	8.399,00	50.394,00
TOTAL						50.394,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEGMED LTDA.
16.946.372/0001-45
Valor: R\$ 50.394,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90014/2026

Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod. Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

VENCEDOR: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 54.469.120/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	OXIMETRO DE PULSO; Especificações GeraisTipo de equipamento: Oxímetro de pulso portátil, tipo palm (não aceito tipo de mesa ou tipo finger).Finalidade: Verificação não invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue via sensor infravermelho de dedo, e mensuração da frequência cardíaca. Apresenta 1 forma de onda de pletismograma.Aplicação: Pacientes adultos, pediátricos e neonatais.Grau de proteção: IPX2 ou superior.Construção: Confeccionado em material resistente, com peso máximo (incluindo bateria) de 350 gramas.Display e ControlesTela: Mínimo 2 colorida, em cristal líquido (LCD) colorido.Exibição: Amostragem simultânea dos valores de SpO2 e frequência cardíaca.Controles: Tecla liga/desliga; menu ou teclas para configurações de parâmetros funcionais a serem monitorados e ajustes do display.Faixas de Medição e PrecisãoSaturação de oxigênio (SpO2): Faixa incluindo ao menos 40 a 100%, com acurácia de ±3%.Frequência cardíaca/pulso: Faixa incluindo ao menos 30 a 280 bpm.Tempo de estabilização: 15 segundos após colocação do sensor.AlarmesTipos: Audiovisual para valores máximos e mínimos de SpO2 e pulso (com possibilidade de ajuste pelo operador para todos os parâmetros); para alta e baixa SpO2; sonoro e visual para sensor desconectado.Configuração: Possibilidade de configuração de alarmes.Memória e HistóricoHistórico: Permite acompanhamento da evolução do paciente de forma numérica e/ou gráfica por pelo menos 7 horas.Capacidade: Revisão de até 3.500 dados; armazenamento de até 90 pacientes.Alimentação e AutonomiaBateria: Interna recarregável, com autonomia mínima de 20 horas (ou 24 horas contínuas) e recarga máxima de 2 horas.Carregador: Interno ou externo ao equipamento.Alimentação elétrica: 110/220 VAC, 60 Hz, com comutação automática.Garantia e SuporteGarantia: Mínima de 2 (dois) anos para peças e serviços, após aceite definitivo do equipamento.Serviços inclusos: Instalação e treinamento operacional.Documentação: Manual de operação em português.Suporte local: Assistência técnica autorizada em até 500km do local da entrega.Certificações: Certificado de Boas Práticas de Fabricação (ou similar do país de origem); registro no Ministério da Saúde.Itens Acompanhantes02 (dois) sensores de dedo originais, não descartáveis, para adulto.01 (um) sensor de dedo original, não descartável, neonatal.	CREATIVE/CREATIVE	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00
29	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICOS MÓVEIS; ASPIRADOR MONTADO EM MÓVEL COM PEDESTAL E RODÍZIOS DE 3 COM FREIOS, POSSUIR MOTOR SILENCIOSO, RUÍDOS „MENOR QUE 60 DbA, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA, ASPIRAÇÃO AJUSTÁVEL DE 0 A 22 polHg (560 mmHg), ACOMPANHAR FRASCO COLETOR LEVE RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL (121°C), VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 29 polHg(760mmHg), FLUXO DE 0 A 24 lpm E DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO.	KSS/KSS	UNIDADE	1	3.900,00	3.900,00
32	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL; Foco Cirúrgico de LED PortátilObjetoAquisição de Foco Cirúrgico de LED portátil, composto por unidade principal, manopla autoclavável, bateria recarregável e cabo de alimentação, conforme especificações técnicas detalhadas a seguir. Cada	KSS/KSS	UNIDADE	1	40.000,00	40.000,00

	unidade do equipamento deverá ser fornecida com uma unidade principal (cabeça de luz com sistema de fixação e mobilidade), uma manopla autoclavável, uma bateria recarregável com autonomia mínima de quatro horas e um cabo de alimentação para conexão à rede elétrica.Especificações TécnicasO equipamento deverá apresentar iluminância central de 160.000 Lux a um metro de distância, campo de iluminação com diâmetro mínimo de 220 milímetros, profundidade de iluminação de 1.200 milímetros para 20% e 600 milímetros para 60%. A temperatura de cor deverá estar compreendida entre 4.200 e 4.500 Kelvin, com índice de renderização de cores (Ra e R9) igual ou superior a 96%. A vida útil dos LEDs deve ser superior a 60.000 horas, e a energia irradiada média (Ee/Ec) de 3,6 mW por metro quadrado por lux. A dimensão da cabeça de luz (cúpula) deverá ser de aproximadamente 550 milímetros, com tolerância de mais ou menos dez por cento, contendo entre 14 e 20 LEDs por cúpula. O consumo de energia por cúpula é de 65 Watts, e a autonomia da bateria deve ser de no mínimo quatro horas.Condições GeraisO equipamento deverá ser novo, primeiro uso, sem defeitos, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa. A garantia mínima será de doze meses contra defeitos de fabricação, e a contratada deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição por pelo menos cinco anos.					
33	CARDIOVERSOR; PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO COM ESCALA SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E CARGA E DISPARO NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNAS E PAINEL FRONTAL; PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA CONVERSÍVEL (ADULTA/PEDIÁTRICA) EMBUTIDA; POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PÁS INTERNAS AUTOCLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS CARDÍACAS; TEMPO DE CARREGAMENTO DE ATÉ 5 SEGUNDOS PARA COMPLETAR 200 JOULES E DE ATÉ 14 SEGUNDO EM REDE ELÉTRICA PARA CARGA MÁXIMA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 6,5 E APRESENTAÇÃO EM TELA DE 4 CURVAS SIMULTÂNEAS; INDICAÇÃO DA IMPEDÂNCIA DE CONTATO PELAS PÁS EXTERNA E DIRETAMENTE NA TELA; DEVE PERMITIR A MONITORAÇÃO DE ECG NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES; TER MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO INTEGRADO; FAIXA DA MONITORIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA MAIOR OU IGUAL 300BPM; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 5HS (CINCO) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG, SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO; DEVE PERMITIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 DISPAROS EM CARGA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 270 JOULES; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44 OU IP54; DEVE PESAR NO MÁXIMO 6,2KG COM A BATERIA INSTALADA; POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORAR CO2, SPO2 E PNI; ACESSÓRIOS MÍNIMOS: – 01(UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS COMUTÁVEL ADULTO/PEDIÁTRICO; 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 3/5 VIAS; 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL ÍON LÍTIO; 01(UM) CONJUNTO DE ELETRODO DESCARTÁVEL DE MULTIFUNÇÃO; 01(UM) BLOCO OU ROLO DE PAPEL PARA REGISTRADOR; 01 CABO MULTIFUNÇÃO PARA MARCA-PASSO E DEA (MULTIFUNCAO); 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601.1, NBR IEC 60601.2.4 E NBR IEC 60601.1.2. TODAS AS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.; GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ASSISTÊNCIA EM ATÉ 500KM DE DISTÂNCIA DO LOCAL DA ENTREGA; PROVER AMOSTRA DO PRODUTO PARA VALIDAÇÃO CLÍNICA DA UNIDADE CONTRATANTE; FRETE INCLUSO.	NIHON KOHDEN /NIHON KOHDEN	UNIDADE	1	27.007,00	27.007,00
TOTAL						73.907,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

54.469.120/0001-61

Valor: R\$ 73.907,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

Paulista - PB, 28 de Agosto de 2026

LUCAS DE SOUSA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francisco de Almeida Neto

Código Identificador:80CD6EEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026 - EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB

Comissão Especial do Processo Seletivo

EDITAL n.º. 001/2026

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2026)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, consoante às normas contidas em Edital, para a seguinte função:

Cód. Inscrição	Função Temporária	Lotação	Número de Vagas / Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos R\$	Valor da Inscrição R\$
01	Psicólogo – Educacional	Secretaria Municipal de Educação	01 Vaga 30h semanais	Nível Superior – Graduação em Psicologia	R\$ 1.800,00	R\$ 50,00

Comissão publicará, no Site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre – PB, (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), o Edital 001/2026, do Processo Administrativo CEPS n.º. 005/2026.

O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:

Presencial: no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.

São João do Tigre (PB), em 28 de agosto do ano de 2026.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente Da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves

Código Identificador:E2FB090A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBS), FÁRMACIA BÁSICA MUNIIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E DEMAIS SETORES VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000272026 - 24/08/2026						
VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.187.918/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Aciclovir 400mg	EMS	Comprimido	4000	0,55	2.200,00
16	Carvedilol 12,5mg	EMS	Comprimido	10000	0,08	800,00
17	Carvedilol 3,125mg	EMS	Comprimido	10000	0,08	800,00
18	Carvedilol 6,25mg	EMS	Comprimido	30000	0,06	1.800,00
32	Enalapril 10mg, comprimido	HIPOLABOR	UND	10000	0,05	500,00
44	Ibuprofeno 600mg	PRATI	Comprimido	20000	0,15	3.000,00
45	Ivermectina 6mg	EMS	Comprimido	3000	0,24	720,00
TOTAL						9.820,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000262026 - 24/08/2026						
VENCEDOR: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L						
CNPJ: 09.260.831/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AAS 100mg	IMEC	Comprimido	10000	0,03	300,00
2	Aciclovir 200mg	PHARLAB	Comprimido	5000	0,09	450,00
4	Albendazol 4% suspensão, Frasco com 10 Ml	TEUTO	Frasco	4000	1,18	4.720,00
5	Albendazol 400mg, comprimido	PRATI	UND	6000	0,35	2.100,00
6	Ambroxol xarope 15 mg / 5 ml, Fr 100mL	FARMACE	UND	2500	1,19	2.975,00
7	Ambroxol xarope 30 mg / 5 ml sem adicao de açúcar Fr 100mL	FARMACE	UND	2500	1,22	3.050,00
8	Amiodarona 150mg/3mL, ampola	HIPOLABOR	Ampola	200	1,37	274,00
9	Amoxicilina + clavulonato 875+125mg	PRATI	Comprimido	2000	1,10	2.200,00
10	Anlodipino 5mg, comprimido	GEOLAB	Comprimido	12000	0,03	360,00
11	Anlodipino 10mg	GEOLAB	Comprimido	20000	0,03	600,00
12	Azitromicina 500mg	PRATI	Comprimido	10000	0,59	5.900,00
13	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10mL	SANTEC	Ampola	500	0,35	175,00
14	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, Solução para inalação	PRATI	UND	500	1,03	515,00
15	Bromoprida 5mg	HIPOLABOR	Ampola	2200	0,63	1.386,00
19	Ceftriaxona 1g	BLAU	Ampola	20500	2,15	44.075,00
20	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	PRATI	UND	6000	1,88	11.280,00
21	Cetoprofeno IM 50mg/ml	TEUTO	Ampola	8000	0,98	7.840,00
22	Cetoprofeno IV 100mg	TEUTO	Sol. injet	10000	1,59	15.900,00
23	Ciprofloxacino 500mg, comprimido	PRATI	UND	30000	0,10	3.000,00
24	Complexo B 2mg	HYPOFAMAR	Ampola	3000	0,85	2.550,00
25	Dexametasona 2mg	FARMACE	Ampola	3000	0,40	1.200,00
26	Dexametasona 4mg	FARMACE	Ampola	7200	0,39	2.808,00
27	Diclofenaco sódico 50mg	PRATI	UND	15000	0,03	450,00
28	Diclofenaco 25mg	FARMACE	Ampola	10000	0,35	3.500,00
29	Dipirona 500mg	PRATI	Frasco	1500	0,24	360,00
30	Dipirona 1g	FARMACE	Ampola	15000	0,24	3.600,00
31	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola 20ml	HYPOFARMA	Ampola	100	2,91	291,00
33	Escopolamina 20mg/mL	FARMACE	Sol. injet	2000	0,44	880,00
34	Etomidado 2mg	BLAU	Ampola	50	4,14	207,00
35	Fluconazol 150mg, cápsula	GEOLAB	UND	4000	0,21	840,00
36	Flumazenil 0,1mg/ml	GEOLAB	Ampola	200	2,49	498,00
38	Furosemida 10mg	FARMACE	Ampola	2000	0,57	1.140,00
39	Hidralazima 20mg/ml	CRISTALIA	Ampola	1000	3,03	3.030,00
40	Hidrocortisona 500mg, F/A	BLAU	UND	2000	2,17	4.340,00
41	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido	BLAU	UND	100000	0,02	2.000,00
42	Hidrocortisona 100mg	BLAU	Sol. injet	3000	1,44	4.320,00
43	Ibuprofeno 300mg	PRATI	Comprimido	15000	0,09	1.350,00
46	Loratadina xarope 1mg	FARMACE	Frasco	1500	2,02	3.030,00
47	Mebendazol 20mg/1ml suspensão oral, frasco com 30ml	GEOLAB	UND	1500	0,89	1.335,00
48	Metformina 850mg, comprimido	GEOLAB	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
49	Metildopa 250mg, comprimido	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	0,21	3.150,00
50	Metoclopramida 10mg, ampola 2mL	HYPOLABOR	Ampola	1000	0,53	530,00
51	Nifedipina 10mg comp	NEOQUIMICA	UND	3000	0,05	150,00
52	Nifedipina 20mg comp	NEOQUIMICA	UND	5000	0,05	250,00

53	Óleo Mineral 100% Fr 100mL	IMEC	Frasco	100	1,46	146,00
54	Omeprazol 40mg	BLAU	Ampola	1200	3,50	4.200,00
55	Ocitocina 5UI, ampola 1mL	HIPOLABOR	Ampola	50	1,48	74,00
56	Permetrina 1% loção, frasco com 60ml	NATIVITA	UND	100	1,14	114,00
57	Prednisolona 5mg	HIPOLABOR	Comprimido	1000	0,06	60,00
58	Propranolol 40mg comp	PRATI	Comprimido	10000	0,05	500,00
59	Prometazina 25mg	PRATI	Comprimido	8500	0,11	935,00
60	Rosuvastatina 20mg	LEGRAND	comprimido	10000	0,11	1.100,00
61	Secnidazol 1000mg (1g) comp	PHARLAB	UND	8000	0,57	4.560,00
62	Sinvastatina 40mg	GEOLAB	Comprimido	10000	0,13	1.300,00
63	Sinvastatina 20mg	GEOLAB	Comprimido	10000	0,08	800,00
64	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg/mL suspensão	PRATI	UND	2000	1,43	2.860,00
65	Sulfato ferroso 40 mg Fe++, comprimido	GEOLAB	Comprimido	80000	0,04	3.200,00
66	Suxametônio 100mg, frasco/ampola	UNIAO QUIMICA	UND	100	7,43	743,00
67	Vitamina C 200mg/mL Fr 20mL	NATULAB	UND	3000	1,10	3.300,00
68	Vitamina C 500g comp(Ácido Ascórbico)	AIRELA	UND	6000	0,10	600,00
69	Vitamina K 10mg	HIPOLABOR	Ampola	300	1,03	309,00
TOTAL						176.710,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

31.187.918/0001-15

Item(s): 3 - 16 - 17 - 18 - 32 - 44 - 45.

Valor: R\$ 9.820,00

- ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L.

09.260.831/0001-77

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69.

Valor: R\$ 176.710,00

Total: R\$ 186.530,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:58CA1779

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

